SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 09 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2551

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 765 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao vigente orçamento do Município de Altaneira/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto credito adicional suplementar ao vigente Orçamento, estabelecido pela Lei Municipal nº 749/2019, de 13.12.2019, no valor de R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), para readequação de dotações orçamentárias, conforme classificação a seguir:

0401	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0037.2.029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC. DE SAÚDE	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.000,00
3.3.90.36.00	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00
0402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.004.2.031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 28.000,00
0402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0176.2.040	MANUT. DA ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
0501	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0137.2.047	MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 15.000,00
0801	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0037.2.074	MANUT. ATIV. GERAIS SEC. DE ADM. E FINANÇAS	
TOTAL DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO		**R$ 439.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão oriundos de anulações parciais ou totais, em igual valor, conforme os ditames da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dispostas da forma seguinte:

12.361.0341.2.013	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CAMINHO DA ESCOLA	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	R$ 400.000,00
0601	SECR. DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
13.392.0301.1.014	CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECA	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 39.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		**R$ 439.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altaneira, Ceará, aos 08 dias de outubro de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Candido Cavalcanti
Código Identificador:CBE9F946

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1309.01/2018-001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 1309.01/2018

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – O Município de Aratuba/SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o Extrato da Rescisão **Contratual Nº 1309.01/2018-001**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N° 1309.01/2018 cujo objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inc. I e II c/c o Art. 79, inciso I da Lei Nº 8.666/93; CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE ARATUBA, representada pelo ordenador de despesa Sr. Pedro dos Santos Barboza, CPF nº. 435.250.673-72;

CONTRATADA: **CEV COBRANÇA, CONTABILIDADE E SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI,** CNPJ nº 11.515.359/0001-18.

Aratuba, CE, 25 de setembro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F8613EE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.04.06.01, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.26.01

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.26.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADA.....: M.G ALMEIDA DIÓGENES – ME (JUMBO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO).

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de OUTUBRO DE 2020.

VIGÊNCIA.....: 05 DE OUTUBRO DE 2020 A 05 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA ELDEVANHA DE SOUSA DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:36CE5E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSARÉ/CE TORNAM PÚBLICO O EXTRATO, O EXTRATO DO 4º ADITIVO AOS CONTRATOS **Nº 2017.02.10.05**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Nº 2017.02.10.06-** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Nº **2017.02.10.07-** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL; Nº **2017.02.10.08-** FUNDO GERAL DO MUNICIPIO, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.11.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL; - FUNDO GERAL DO MUNICIPIO.

CONTRATADA.....: TECNOCONTAS- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTABILIDADE S/S- EIRELI-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ASSARÉ/CE. (ADITIVO DE PRAZO)

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE OUTUBRO DE 2020

VIGÊNCIA.....: 08 DE SETEMBRO DE 2021.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:C1E4A9DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

Decreto nº 073/2020 de 07 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao vigente orçamento do Município de Barbalha, Estado do Ceará, que será destinado às ações emergenciais do setor cultural, durante o estado de calamidade pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Barbalha-CE;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.510/2020, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Estado, para enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13, de 17 de março de 2020, que Decretou Estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Barbalha;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020/2020, de 08 de abril de 2020, que atesta o estado de Calamidade Pública no município de Barbalha-CE;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril 2020, DA Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Barbalha;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nª 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei Federal nº 8080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012;
CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nº 2.411/2019 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 nº 2.452/2019.
CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº 14.017/2020, alterada pela lei federal nº 14.036/2020;
DECRETA:
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO ao Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 444.898,52 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS),** na forma abaixo especificada:

Órgão..... - 17 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária..... - 00 Secretaria de Cultura e Turismo
Função..... - 13 Cultura
Subfunção..... - 392 Difusão Cultural
Programa..... - 0473 Apoio a Cultura e Realização de Eventos
Projeto/Atividade..... - 2.120 Manutenção das Atividades dos Recursos da Lei Aldir Blanc

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.50.41.00	222.450,00
3.3.90.36.00	111.225,00

3.3.90.39.00	111.223,52
TOTAL	**444.898,52**

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no art. 1º deste Decreto, decorrerá, através da anulação de dotações, na forma do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64 conforme especificado:

Órgão..... - 08 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária..... - 00 Fundo Municipal de Saúde
Função..... -10 Saúde
Subfunção..... - 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa..... - 0019 Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade..... - 2.070 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.1.90.13.00	444.898,52
TOTAL	**444.898,52**

Art. 3º - O crédito adicional extraordinário criado por este Decreto, é decorrente dos efeitos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, alterada pela lei federal nº 14.036/2020;
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser comunicada a Câmara Municipal acerca de seu inteiro teor, para fins de exercício das prerrogativas relativas ao controle externo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 07 de outubro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:14C6BE83

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 081009/2020 BARBALHA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

O senhor **Nicácio Tércio Parente Garcia**, Ordenador de Despesa da Secretaria de Juventude e Esporte do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal n° 35/2018,

R E S O L V E:

Art.1° - CONCEDER *ao Sr.* ***AUDEIVO THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA,*** *Secretário de Juventude e Esporte do município, portador do CPF nº 855.331.223-20, residente e domiciliado à Rua José Bezerra Mariano, nº 329, Conjunto Nossa Senhora de Fátima, Barbalha/CE, 2 (duas) Diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada, totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), para ir a Fortaleza no dia 11/10/2020 (noite) e retornar no dia 14/10/2020, tendo como objetivo resolver assuntos do interesse da secretaria de Juventude e Esporte do município junto à Secretaria de Esporte do estado e Federação Cearense de futebol;*
Art.2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Esporte e Juventude do município de Barbalha-Ce, 08 de outubro de 2020.

NICÁCIO TÉRCIO PARENTE GARCIA
Ordenador de Despesa da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Barbalha-CE

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:2131E5C1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA

PORTARIA Nº 0810174/2020 BARBALHA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

CONSIDERANDO *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 2006/2012, que modificou parcialmente a Lei Municipal nº 1864/2009*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a).* ***FERNANDO SARAIVA DE ARAUJO,*** *inscrito(a) no CPF sob nº 716.039.993-53, para assumir o Cargo Comissionado de* ***COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS*** *da* ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****, criado na forma da Lei Municipal nº 2006/2012.*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 08 de outubro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:ABF65FA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2020-GAB. EXONERAR JAMES PEDRO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo público de Assessor Jurídico, com lotação na Controladoria Geral do Município, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o cidadão **JAMES PEDRO DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2003029074024 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.005.563-14, do cargo público Assessor Jurídico, com lotação na Controladoria Geral do Município, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 31 de agosto de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:E039BB43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2020-GAB. EXONERAR ERON CHARLES GOMES LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo público de Chefe de Unidade Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o cidadão **ERON CHARLES GOMES LIMA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 36.336.778-0 2ª Via – SSP/SP, do cargo público comissionado de Chefe de Unidade Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 31 de agosto de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:4DE33ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2020/GAB. NOMEAR MARIA NAZARÉ UCHÔA GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Assessor Jurídico, com lotação na Controladoria Geral do Município,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **MARIA NAZARÉ UCHÔA GOMES,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2008098082384 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 503.265.133-96, no cargo público comissionado de Assessor Jurídico, com lotação na Controladoria Geral do Município, criado pela Lei Complementar Municipal nº 141/2019, de 29 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:02747E4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2020/GAB. ERON CHARLES GOMES LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o requerimento de licença maternidade formulado pela servidora **ILIA MARIA DA SILVA RAMOS,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097046964 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 005.475.673-16, ocupante do cargo público comissionado de Administrador de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cariús/CE;

CONSIDERANDO que a Administração de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cariús/CE não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de prejudicar a prestação do serviço;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, por até cento e oitenta dias, sem prejuízo da remuneração, à servidora **ILIA MARIA DA SILVA RAMOS,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097046964 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 005.475.673-16, ocupante do cargo público comissionado de Administrador de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cariús/CE, consoante determina o artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE.

Art. 2º. Fica o cidadão **ERON CHARLES GOMES LIMA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 36.336.778-0 2ª Via – SSP/SP, designado para exercer as atribuições do cargo público de provimento comissionado de Administração de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cariús/CE, enquanto perdurar a licença concedida no art. 1º desta portaria, percebendo os vencimentos do cargo público comissionado de Administrador de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cariús/CE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 01 de setembro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:64723928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2020-GAB. EXONERAR ANTÔNIA PEREIRA LOURO COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo público de Chefe Administrativo de da Escola Nossa Senhora Auxiliadora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR a cidadã **ANTÔNIA PEREIRA LOURO COSTA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001029174987 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 579.623.243-68, do cargo público comissionado de Chefe Administrativo de da Escola Nossa Senhora Auxiliadora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 07 de outubro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:7625DA7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2020. PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 056, DE 27 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza o artigo 98, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a previsão do art. 5°, "caput", do art. 6°, do art. 23, inciso II, dos arts. 196 a 198, e do art. 200, inciso II, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública declarada no Município de Cariús/CE por meio do Decreto Municipal nº 019, de 06 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará através do Decreto Legislativo n.° 545, de 08 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto Estadual n.° 33.510, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território estadual;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu competência concorrente para a União e os Estados legislarem sobre a proteção e defesa da saúde, deixando para os Municípios competência suplementar, para emitir normas que complementem e adaptem às situações de interesse local as disposições gerais das normas federais e estaduais (art. 24, §§ 1° e 2° c/c art. 30, II);

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Ceará estabelece que: "Art. 16. O Estado legislara concorrentemente, nos termos do art. 24 da Constituição da República, sobre: (...) XII previdência social, proteção e defesa da saúde; §1º A competência da União, em caráter concorrente, limitar-se-ai a estabelecer as normas gerais e, a sua falta, não ficará o Estado impedido de exercer atividade legislativa plena. §2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados". e que: "Art. 28. Compete aos Municípios: (...) II suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;"

CONSIDERANDO que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672), amparando-se para tanto nos princípios da precaução e da prevenção, pelos quais, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem da saúde da população (ADPF nºs 668 e 669), autorizando-se assim os Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar em matéria de saúde, intensificar os níveis de proteção estabelecidos pela União e pelos Estados, mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos;

CONSIDERANDO que a competência concorrente não exime os entes federativos de disporem de normas sanitárias próprias que se harmonizem entre si, principalmente quando se destinam ao enfrentamento de uma pandemia, cabendo à União, repita-se, estabelecer as normas gerais, aos Estados e Municípios, suplementarmente, estabelecerem normas até mais rígidas, sempre norteados por aspectos técnicos que justifiquem as medidas adotadas no seu território;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 33.756, de 03 de outubro de 2020, determinou a manutenção da Região de Saúde do Cariri, onde está situado o Município de Cariús/CE, na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado, ampliando a permissão de retorno de atividades econômicas e comportamentais,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, no município de Cariús/CE, no período de 05 a 11 de outubro de 2020, a vigência do Decreto nº 056, de 27 de setembro de 2020, observadas as seguintes especificidades.

§ 1° Passam a ser autorizado(a)s:
I - o funcionamento de escolas de músicas, danças ou de outras atividades congêneres apenas para aulas individuais ou em grupo, desde que sem contato físico e compartilhamento de equipamentos entre os alunos, devendo ainda serem observados os protocolos de biossegurança geral e setorial;

II - a liberação da prática de artes marciais em academiais ou outros estabelecimentos similares, desde que sejam em espaços individuais, não ocorra o contato físico ou o compartilhamento de materiais e sejam respeitados os termos do Protocolo Setorial 15, do Decreto Estadual nº 33.756, de 03 de outubro de 2020.

§ 2º Continuam vedado(a)s:

I - a realização de eventos, espetáculos e transporte aquaviário para passeios turísticos;

II - as aulas presenciais em universidades e nas escolas da rede de ensino público e privado do Estado, ressalvado o disposto no inciso IV, do § 5°, do art. 9º, do Decreto Estadual n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020.

III - o funcionamento de bares e clubes, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso I, do § 1°, do Decreto Estadual n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020.

§ 3° No Município de Cariús/CE continuam autorizadas as atividades referentes às demais Fases do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Município de Cariús/CE, que segue as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado.

§ 4° O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas

nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Cariús/CE.

Art. 2º. Durante o período a que se refere o art. 1º, deste Decreto, os órgãos e entidades municipais funcionarão de forma adaptada às circunstâncias do momento, buscando preservar a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 1º No período excepcional de enfrentamento à pandemia, a Administração municipal adotará regime especial de trabalho para seus servidores e colaboradores, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para desempenho funcional.

§ 2º O regime de trabalho previsto no § 1º, deste artigo, será desempenhado sob a forma de trabalho presencial para as atividades em relação às quais a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho se faça necessária para a continuidade do serviço público, devendo, em qualquer situação, ser adotadas todas as recomendações de saúde para impedir a disseminação da doença.

§ 3º Os agentes públicos que integrem o grupo de risco do novo coronavírus deverão, no período de que trata este Decreto, desempenhar suas atividades de forma remota, observadas as orientações de seus superiores.

§ 4º Integram o grupo de risco a que se refere o § 3º, deste artigo:

I - os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - as gestantes;

III - os portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão.

§ 5º O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica aos servidores da área da saúde, devendo os seus órgãos de origem adotar todos os cuidados necessários para preservar a saúde do profissional durante a atividade funcional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cariús/CE, 04 de outubro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:BAE0F3D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços no 2020.09.14.033-TP-SEAGRI

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais, com Fornecimento de Mão de Obra e Material destinado a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-Ce. Resultado: Habilitadas: Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações Eireli – EPP, C.N.P.J. nº 12.044.788/0001-17; 2) Limpax Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 07.270.402/0001-55; 3) Construtora Impacto Comercial e Serviços - Eireli, CNPJ nº 00.611.868/0001-28; 4) Diferencial Serviços e Empreendimentos Eireli, C.N.P.J. nº 24.880.194/0001-25; 5) Engnord Construções e Serviços Eireli, C.N.P.J. nº 32.410.406/0001-39; 6) VK Construções e Empreendimentos Ltda – ME, C.N.P.J. nº 09.042.89/0001-02 e 7) Energy Serviços Eireli - EPP, C.N.P.J. nº 19.959.0003/0001-85, por atenderem aos itens do Edital. Inabilitadas: 1) XL Construções Ltda, CNPJ nº 36.113.155/0001-81, por descumprir os itens 4.2 c/c o item 3.1.1 do Edital e 2) Vega Locação e Construção Eireli, C.N.P.J. nº 34.763.259/0001-06, por descumprir os itens 4.2 c/c o item 3.1.1 e o item 4.2.3.1 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos os envelopes Proposta de Preços serão abertos no dia 20 de Outubro de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

CHOROZINHO-CE, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6ACFFB1B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho Ceará RESOLVE, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, ANULAR o procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços no 2020.08.26.029-TP-SPDU, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca na Estrada que liga a localidade de Baixa da Abelha a Sede do Município de Chorozinho-CE, em conformidade com o Art. 49, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

CHOROZINHO – CE, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:36426424

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.07.31.01/01

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.07.31.01/01**, resultante da **TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.07.31.01-PME- SEINFR. ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**07.1581315081.014. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE (ENDEREÇO: RUA ALCEBIADES AUGUSTO OLIVEIRA, S/N, CENTRO), TUDO CONFORME ANEXO I. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 02 de agosto de 2021. **CONTRATADO(A):** BRUNO NUNES DE FREITAS, CNPJ: 17.274.179/0001-78. **ASSINA PELA CONTRATADA:** BRUNO NUNES DE FREITAS. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** FRANCISCO HAVELANGE LIRA DE SOUZA. **VALOR GLOBAL: R$ 1.056.896,94** (um milhão, cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Ereré Ceará, 06 de outubro de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:0F3B20FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
ABONO PECUNIÁRIO DE FERIAS

PORTARIA Nº. 03010920/2020.

CONCEDER, Abono Pecuniário de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º., da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **RUTE RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, servidora pública municipal, regularmente inscrita no RG nº. 2004029101062, expedida pela SSPDC-CE, inscrito no CPF sob o nº. 025.860.363-10, lotado na secretaria municipal de Saúde, **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.**

Art. 2º. Esta Portaria retroage em 01 de setembro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E121776F

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº. 04010920/2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o disposto no Art. 93, §1º. §2º., da Lei nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006, a Sra. **RENATA DE MORAES SANTOS RODRIGUES,** brasileira, servidora pública municipal, regularmente inscrita no RG nº. 20070384490, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 044.259.933-14, lotado na secretaria municipal de Saúde/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria retroage em 01 de setembro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9151C482

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº. 06010920/2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o disposto no Art. 93, §1º. §2º., da Lei nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006, a Sra. **CICERA GILDERLANDIA DE OLIVEIRA,** brasileira, servidora pública municipal, regularmente inscrita no RG nº. 20071459051, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 047.148.553-52, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria retroage em 01 de setembro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:065C18B4

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.24.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2020.09.24.1. Os lotes 1 e 2 restaram FRACASSADOS e o lote 3 restou DESERTO. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 08 de Outubro de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:AF9C4381

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4090901/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de material elétrico destinado às diversas secretarias da Prefeitura do Município de Frecheirinha-CE. O MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA, através das Secretaria de Administração, de Educação e Desporto, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e do Trabalho e Assistência Social, RESOLVE registrar os preços da empresa MARIA ELIANE PEREIRA ME, CNPJ nº 11.303.281/0001-78. **VALORES REGISTRADOS**: Lote 01, R$ 11.704,70; Lote 02,

12.350,74; Lote 03, R$ 10.000,00; Lote 04, R$ 4.999,80; Lote 05, R$ 11.700,00; Lote 06, R$ 11.579,25; Lote 07, R$ 12.400,00; Lote 08, R$ 12.514,80; Lote 09, R$ 10.700,00; Lote 10, R$ 13.285,00; Lote 11, R$ 10.642,30; Lote 12, R$ 9.471,60; Lote 13, R$ 8.582,50; Lote 14, R$ 17.470,00; Lote 15, R$ 12.405,45; Lote 17, R$ 8.174,00; Lote 18, R$ 7.200,00; Lote 19, R$ 16.611,00; Lote 20, R$ 11.000,00, perfazendo o valor global total de R$ 212.790,94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, LC nº 123/2006, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 06.10.2020. **VIGÊNCIA:** 06.10.2021. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EUDES ALMEIDA LIMA,
Sec. de Administração e Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente;

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA,
Sec. de Educação e Desporto;

LUSILEIDA XIMENES PORTELA,
Sec. de Saúde;

EDSON SÁVIO PONTES ARAUJO,
Sec. do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:A7636AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4090901/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de material elétrico destinado às diversas secretarias da Prefeitura do Município de Frecheirinha-CE. O MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA, através das Secretaria de Administração, de Educação e Desporto, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e do Trabalho e Assistência Social, RESOLVE registrar os preços da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 37.227.550/0001-58. **VALORES REGISTRADOS**: Lote 16, R$ 8.100,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013, LC nº 123/2006, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2020. **VIGÊNCIA:** 19/08/2021, **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EUDES ALMEIDA LIMA,
Sec. de Administração e Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente;

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA,
Sec. de Educação e Desporto;

LUSILEIDA XIMENES PORTELA,
Sec. de Saúde;

EDSON SÁVIO PONTES ARAUJO,
Sec. do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:DDCD32BE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA — EXTRATO DO CONTRATO Nº 21808012020.01. TOMADA DE PREÇOS Nº 2180801/2020 – OBJETO: Execução de obras de construção civil destinadas à pavimentação asfáltica em diversas ruas da Sede do Município de Frecheirinha-CE., Lote nº 01. CONTRATANTE: Prefeitura de Frecheirinha, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. CONTRATADA: F. J. DE MATOS NETO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.160.697/0001-75, representado pelo Sr. Francisco João de Mato Neto. ASSINATURA DO CONTRATO: 06.10.2020. VIGÊNCIA: 06.01.2021. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.300.152,36 (Um milhão trezentos mil cento e cinqüenta e dois reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.15.451.0285.1.004. ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51.00. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.

Frecheirinha-CE, 08 de Outubro de 2020,

EUDES ALMEIDA LIMA,
Sec. de Administração, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:04278985

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a cessão de servidora do Município ao Cartório Eleitoral da 65ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Cartório Eleitoral da 65ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, através do Ofício nº 53/2020, datado de 15 de setembro de 2020, requereu a cessão de um servidor, do quadro efetivo desta municipalidade, nos termos da Lei nº 6.999/82, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE/CE nº 775/2020;

CONSIDERANDO que através do Ofício nº 138/2020/GAB/65ZE/TRE-CE, o Município de Groaíras se manifestou pela disponibilização da servidora Érica Janaína Melo Lima a 65ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1616/2020, datado de 03 de outubro de 2020, no qual o Desembargador-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, autorizou a requisição da servidora disponibilizada a fim de prestar serviço à Justiça Eleitoral do Ceará, junto ao Cartório da 65ª Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO que a referida cessão encontra respaldo no art. 78, inciso II, da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Groaíras-CE;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CEDIDA ao Cartório Eleitoral da 65ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, a servidora **ÉRICA JANAÍNA MELO LIMA**, matrícula nº 1864, ocupante do cargo de Escriturária/Digitadora, integrante do quadro de servidores efetivos desta Municipalidade.
§1º. A cessão da servidora de que trata o "caput" deste artigo dar-se-á nos termos da Lei nº 6.999/82, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE/CE nº 775/2020.
§2º. O gerenciamento, bem como o controle de ponto e frequência da servidora cedida, ficará sob a responsabilidade do Cessionário.

§3º. A servidora ficará cedida pelo período de 1 (um) ano, prorrogável nos termos da Lei nº 6.999/82.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:A0547D36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 02.06.20-01/05 – Processo Originário: Tomada de Preços n.º 19.02.20- 02TP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO CNPJ nº 27.105.432/0001- 13 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/09/2020 – Nova Vigência: 01/10/2020 à 29/01/2021 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9C721FE6

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-EXTRATO CONTRATO N º 04.09.20-01/07, oriundo do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020-SAS. CONTRATANTE: Municí-pio de Guaraciaba do Norte - Secretária de Assistência Social e FSCA. CON-TRATADA: JANMILLA NOBRE MARTINS, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNI-CÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO OR-ÇAMENTÁRIA: 07.07-Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0031. 2.040- Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar - Elemento Despesas: 3.3.90.36.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Física. VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Du-zentos Reais). Data de Assinatura: 04/09/2020 Validade Contrato 31/12/2020. Assinam: DAIANY DE LIMA OLIVEIRA– Secretaria de Assistência Social e FSCA-CPF: 634.312.543-49-Contratante e JANMILLA NOBRE MARTINS-CPF: 655.444.553-68-contratada.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B736EA39

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2020 - SAS

A Assessora de Gabinete da Secretaria de Assistência Social do Município, em cumprimento a ratificação procedida pela Secretaria de Assistência Social do Muni-cípio de Guaraciaba do Norte - Ceará, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DIS-PENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNI-CÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. Favorecido: JANMILLA NOBRE MARTINS, pelo valor Mensal de R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) perfa-zendo o valor total de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), durante o período de 04 (quatro) meses. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Guaraciaba do Norte - Ceará, 04 de Setembro de 2020.

MARIA HELENA DE MESQUITA
Assessora de Gabinete da Secretaria de Assistência Social do Município.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3AE2D77B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.360/2020

Abre ao vigente orçamento da despesa, Crédito Especial no valor total de R$ 70.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Inciso II do Art. 41, Art. 42 e §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo classificada:

Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria da Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAÇAMENTÁRIA		Valor (R$)	FONTE
08.243.0038.1.021 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.			
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	70.000,00	24

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão pela fonte prevista no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nª 4.320/64, no valor total de R$ 70.000,00 (cento e noventa e um mil reais), que serão demonstradas no Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Por esta Lei fica incorporado à Lei Municipal do PPA vigente, as dotações orçamentárias autorizadas no Artigo 1º, com o direito de serem suplementadas até o limite autorizado na LOA do exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 08 dias do mês de outubro de 2020

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A54EAD38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO - CP Nº 2020.01.24.01-PMI-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO. A CPL torna público o resultado do Recurso Administrativo impetrado pela empresa, **DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA,** em face dos resultados das propostas técnicas, na CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.01.24.01-PMI-SEINFRA. Sendo-o julgado com ***NEGAÇÃO DE PROVIMENTO,*** mantendo seu julgamento anterior. A sessão para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas e classificadas nas propostas técnicas ocorrerá dia **19/10/2020, às 09h30min**. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Em, 08 de outubro de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:41334B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DA ATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. **CONTRATADAS: J.M.V. SANTANA COMERCIAL - ME**, INSCRITO NO CNPJ Nº. 12.565.600/0001-86. VENCEDOR DO LOTE I, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 28.700,00 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS REAIS); **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, INSCRITO NO CNPJ Nº. 24.334.945/0001-08. VENCEDOR DOS LOTES II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 437.427,75 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEIS Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E 10.520, DE 18 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 25 DE JULHO DE 2017 E NAS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.08.07.02-PMI-SETUS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL. **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE SETEMBRO DE 2020. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: SR. ANTÔNIO ALVES DA CUNHA FILHO - (SECRETÁRIO) - **CONTRATANTE** / JOSÉ MARCILTON VITORIANO SANTANA – (PROPRIETÁRIO) DA J.M.V. SANTANA COMERCIAL - ME, DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES – (PROPRIETÁRIO) DA DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI **(CONTRATADAS)**.

IGUATU-CE, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ANTÔNIO ALVES DA CUNHA FILHO,
Secretário da Secretaria de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:60CCA216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram O Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ e o Poder executivo do Município de Iguatu-CE, visando à conjugação de esforços para busca de alternativas para as demandas comuns dos municípios nas mais diversas áreas que atuam, bem como, para aproveitamento, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, da Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal em licitações e Assessoria Jurídica a serem realizadas pelo Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ.

O Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Ednaldo de Lavor Couras e a Prefeitura Municipal de Iguatu, neste ato representada por seu Prefeito, Ednaldo de Lavor Couras, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, para o aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica do Poder Executivo no que concerne à realização de processos licitatórios e pareceres jurídicos pelo Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre o Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ e a Prefeitura Municipal de Iguatu, visando a cooperação técnica e apoio operacional ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, quando da realização de licitações e pareceres jurídicos em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, por Comissão Permanente de Licitação, designada por Portaria, e em efetivo exercício na Prefeitura Municipal, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pelo Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

É cediço e pacífico o entendimento dos Tribunais de Contas de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Consórcios, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pelos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, de forma que sua atribuição, tanto perante a Prefeitura, quanto Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ.

§ 1º Observando as regras do inciso XVI do Art. 6º e Art. 51, ambos da Lei Federal 8.666/1993, ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 2º Insta consignar no presente Termo, no intuito de justificar a natureza jurídica de sua celebração, o parecer jurídico, da Procuradoria Geral do município de Iguatu, favorável ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ se valer da Comissão de licitações da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ:

I. informar a Prefeitura Municipal de Iguatu sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos da cooperação técnica;

II. responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente e publicações, assim que findar o processo licitatório, caso necessário;

III. arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

IV. Celebrar contrato.

Compete a Prefeitura Municipal de Iguatu:

I. fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação e assessoria jurídica, para a

realização de processos licitatórios e pareceres jurídicos, lançados pelo Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores;
II. encaminhar ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ.
III. determinar a abertura do processo licitatório;
IV. decidir os recursos contra os atos dos membros da comissão quando esta mantiver sua decisão;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Os produtos gerados pela cooperação poderão ser objeto de publicações, sendo condição indispensável para sua eficácia do extrato do Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da assinatura deste Termo e finda-se com a instituição da Comissão Permanente de Licitações e contratação de assessoria jurídica do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, conforme determina o Art. 51 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde de que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatu como competente par dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Iguatu-CE, 15 de janeiro de 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Presidente CORRAJ

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:16F728A1

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Extrato do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação 2020.10.01.03-PMI/SETHAS. Objeto: Contratação de serviços de restauração/reforma dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e da sede da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme especificações constantes no projeto em anexo, sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS de Iguatu/Ce. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CNPJ 07.810.468/0001-90. **Contratada:** CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 19.470.900/0001-20. **Valor Global**: R$ 98.180,80 (noventa e oito mil cento e oitenta reais e oitenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 2602.08.244.0043.1.083. **Elementos de Despesas:** 4.4.90.51.00. **Vigência:** até 31/12/2020. **Amparo Legal:** Lei Federal n° 8.666/93 art. 24, inciso II, art. 26 e suas alterações.

PATRÍCIA NEILLA DINIZ NAZARETH,
Secretária Municipal. 08 De Outubro De 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:C7DEB037

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA
EXTRATO DO 6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.14

EXTRATO DO 6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.14 - AMMAI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Meio Ambiente De Irauçuba
ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Thiago Ferreira da Silva
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 31 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 31 de agosto de 2020.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Autarquia Municipal de Meio Ambiente De Irauçuba
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:24933FC2

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
EXTRATO DO 6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.13

EXTRATO DO 6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.13 - CONTROL, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Controladoria Municipal.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Ernane Teixeira Matias
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 31 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 31 de agosto de 2020.

FRANCISCO ERNANE TEIXEIRA MATIAS
Controladoria Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DE36B55F

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL-PORTARIA GAB/PMI N° 788 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDOo Decreto nº 137 de 06 de Outubrode 2020 quecria a Comissão Municipal de Seleção e de Avaliação do Edital de Incentivo às Artes, referente a Lei Aldir Blanc no Município de Irauçuba/CE, disposto na *Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;*

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Seleção e de Avaliação do Edital de Incentivo às Artes, referente a Lei Aldir Blanc no Município de Irauçuba/CE.

1.Izabel Braga Lopes Forte
2.Alexsandra Braga de Sousa
3.Francisca Jocassia Mesquita Felipe
4.Flaviano Barroso Chaves
5.Francisco Pinto Lopes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, 06 de Outubro de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EFFA49FE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2020.01.02.01

EXTRATO DO 9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2020.01.02.01 – GABINETE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador).
CONTRATANTE: Gabinete da Prefeita.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Geize Mesquita Maia Mota.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 31 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 31 de agosto de 2020.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D6BBA425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2020.01.02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Administração
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Josiane Carneiro Braga
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 04 de setembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 04 de setembro de 2020.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1C66B418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2020.01.02.02

EXTRATO DO 9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2020.01.02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador).
CONTRATANTE: Secretaria de Administração.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Josiane Carneiro Braga.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 31 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 31 de agosto de 2020.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2FB306AB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.06.15.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais na localidade de Lagoa das Pedras, no Município de Irauçuba-CE.

CONTRATADA: STAFF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIO LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** George Dantas da Costa. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Claudenir Marques dos Santos**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 21 de setembro de 2020**.**

Irauçuba - CE, 21 de setembro de 2020

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS,
Secretário de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:450BACC4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.06

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.06 - SAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Claudenir Marques dos Santos
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 31 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 31 de agosto de 2020.

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A4B0BCC8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.07

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.07 - SAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Claudenir Marques dos Santos
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 31 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 31 de agosto de 2020.

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:92EB41C7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,AGRICULTURA,PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.09

EXTRATO DO 10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.09 - SEAGRI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Carlos Lopes Martins
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 31 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 31 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS LOPES MARTINS
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F0769578

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,AGRICULTURA,PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.12

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.12 - SDE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Carlos Lopes Martins

VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 31 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 31 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS LOPES MARTINS
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BC50C614

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.02.27.01

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Luiz da Mota Melo, nº91, -Esperança-Irauçuba - CE, destinado ao funcionamento de salas provisórias da Escola Centro Educacional Professor Antônio Barbosa Braga - CEPABB, de responsabilidade da Secretaria da Educação.Desporto e Lazer do Município de Irauçuba/CE. **LOCADOR(A):** ANTONIO ERLE BRAGA RIBEIRO **.ASSINA PELO(A) LOCADOR(A):** ANTONIO ERLE BRAGA RIBEIRO**. LOCATÁRIO (A):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER . **ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A):** Raquel Lopes Braga. **MOTIVO:** Prorrogação de prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91, bem como na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato inicial. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de setembro de 2020.

Irauçuba/CE, 02 de setembro de 2020 –

RAQUEL LOPES BRAGA,
Secretaria de Educação,Despoprto e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:30AA26F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.02.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os Serviços de Reforma do Centro Educacional Professor Antônio Barbosa Braga – CEPABB, de responsabilidade da Secretaria da Educação do município de Irauçuba/CE. **DO VALOR SUPRIDO:** *R$ 1.849,71 (um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos)*. **CONTRATADA:** F C S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Adilson Gois dos Santos, **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Raquel Lopes Braga. **MOTIVO:** Supressões. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 65, em especial às alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 de setembro de 2020.

Irauçuba - CE, 24 de setembro de 2020

RAQUEL LOPES BRAGA,
Secretária de Educação, Desporto e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8EA2309C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO 10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.05

EXTRATO DO 10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.05 – SEDUC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria da Educação, Desporto e Lazer
ASSINA PELA CONTRATANTE: Raquel Lopes Braga.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 31 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 31 de agosto de 2020.

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretária da Educação, Desporto e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DD10B287

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.03

EXTRATO DO 6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.03 - SEFIN, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Finanças
ASSINA PELA CONTRATANTE: Natália Venâncio Calixto
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 31 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 31 de agosto de 2020.

NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO
Secretária de Finanças
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7755D645

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.02.10

EXTRATO DO 9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.02.10 - SEGOV, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Governo e Planejamento
ASSINA PELA CONTRATANTE: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 31 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 31 de agosto de 2020.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Governo e Planejamento

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:44F1CC75

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 2019.05.10.01

Contrato de Nº 2020.01.31.09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: *O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo nos Itens 01 e 05 do Lote VI correspondente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente pactuada.* **CONTRATADA**: **RIBEIRO PEÇAS COMÉRCIO LTDA - ME**. ASSINA PELA CONTRATADA**:** Ronald Costa Ribeiro**. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 25 de setembro de 2020.

Irauçuba/CE, 25 de setembro de 2020

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6127EB9F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO ITEM 03 REFERENTE AO CONTRATO 2019.01.17.01

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.10.03.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas nas localidades de Coité, Missi, e Sede do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – EPP**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Fausto dos Santos Filho – Sócio. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Assírio Lotif Sousa Ferreira**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de setembro de 2020.

Irauçuba - CE, 17 de setembro de 2020 **–**

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5AB0EE9E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.05.27.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de estruturação urbana, compreendendo passeio e espaço público de uso compartilhado, nos distritos de Campinas e Coité no município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: M. LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Moises Muniz Lira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Assírio Lotif Sousa Ferreira**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de setembro de 2020**.**

Irauçuba - CE, 23 de setembro de 2020 –

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9C8AF7A0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.09.01.01 - SEINFRA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura
ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 25 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 25 de agosto de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FD884247

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.08.25.01 –SEINFRA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador).
CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 31 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 31 de agosto de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F2A0D91D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.08.31.01 - SEINFRA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador).
CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 31 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 31 de agosto de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D05A2235

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.10.07.01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.09.24.01

Extrato de Contrato Nº 2020.10.07.01 - Pregão Presencial Nº. 2019.09.24.01 – Referente a Ata de Registro de Preços de Nº 2020.02.04.01. Objeto: Serviços de Frete de Veículos diversos, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. Contratada: **ARITUR TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.941.421/0001-36**,** com o valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** referente ao item 13. **Assina pela Contratante**: Aristides Pinto Gomes. **Contratante: Secretaria de Infraestrutura; Assina pela Contratante:** Assírio Lotif Sousa Ferreira. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 1001 26 782 0034 1.062 – Estradas vicinais. **Fonte de Recurso:** Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas e Subelemento Nº:** 3.3.90.39.00/ 33.90.39.74.

Irauçuba/CE, 07 de outubro de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:91FDA314

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.11

EXTRATO DO 9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.11 - SEINFRA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura
ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 31 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 31 de agosto de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:53F4508C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.08.25.02 - SESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria da Saúde
ASSINA PELA CONTRATANTE: Amorim Gleidson Souza Mota
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 25 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 25 de agosto de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0C07348C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.08.25.02 - SESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria da Saúde
ASSINA PELA CONTRATANTE: Amorim Gleidson Souza Mota
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 31 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 31 de agosto de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DDDA0BE2

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.04

EXTRATO DO 9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.04 - SESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria da Saúde
ASSINA PELA CONTRATANTE: Amorim Gleidson Souza Mota
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 31 de agosto de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 31 de agosto de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2C693623

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2020091503-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Resultado da Habilitação – A Comissão de Licitação torna público para conhecimento resultado de habilitação da Tomada de Preços n.º 2020091503-SEIN, OBJETO: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas na sede no município de Jaguaretama-CE, conforme projeto básico. Após analises a comissão chegou-se ao seguinte resultado todas as EMPRESAS HABILITADAS: 01 - Sertão Construções Serviços e Locações LTDA; 02 - Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; 03 - A.I.L Construtora LTDA ME; 04 - S & T Construções e Locações de Mao de Obra EIRELI ME; 05 – G7 Construções e Serviços EIRELI ME; 06 - Allamo Edgar Fernandes Rolim ME; 07 - Construtora Êxito EIRELI EPP; 08 – Momentum Construtora Limitada; 09 – Jose Urias Filho EIRELI; 10 – F & F Empreendimentos e Serviços LTDA; 11 - VLC Locação de Veículos Construção e Serviços de Transportes EIRELI ME; 12 - RPS Construções de Edificios e Projetos EIRELI - ME; 13 - WU Construções e Serviços EIRELI EPP; 14 - CMN Construções Locações e Eventos EIRELI ME; 15 - Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI – EPP; 16 – Ideal Construções e Serviços LTDA; 17 - CRP Costa Construções e Prestadora de Serviços EIRELI, cumprindo a Lei Federal n. 8.666/93 em seu art. 109, I, "a", fica aberto o prazo recursal. Maiores informações tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 08 de Outubro de 2020

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:01A322C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2020100101-SAUD COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2020-CE

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO IRAILSON TEIXEIRA BEZERRA 95325085387 pelo valor de R$ 13.256,10 (treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Outubro de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:12D3BB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020100101-SAUD COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2020-CE

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA.

Contratado.....: FRANCISCO IRAILSON TEIXEIRA BEZERRA 95325085387

Valor Global.....: R$ 13.256,10 (treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Outubro de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0565E65A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 23 de Outubro de 2020, às 09:00 (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020 - SMS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL (CATARATA), TRATAMENTO CIRURGICO (EXÉRESE) DE PTERIGIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 08 de Outubro de 2020**.**

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Pregoeira da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2DC33AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.07.01.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.07.01. O Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Jucás, uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 2020.10.07.01 da Dispensa de Licitação nº 2020.10.07.01**,** em cumprimento à ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO**: Contratação em caráter emergencial, em virtude da Pandemia de Covid-19, de empresa especializada no fornecimento de TESTES RÁPIDOS, para atender as necessidades, ações, medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), conforme Termo de Referencia, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **FAVORECIDO:** DISTRIMÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 16.902.612/0001-00, com endereço à Rua E, nº 58 – Loteamento dos Expedicionários II – Bairro Dendê - Cidade Fortaleza – Estado Ceará, representante legal o Sr. Frederico Ernesto Nobre de Melo, portador do CPF nº 656.129.653-20.**VALOR GLOBAL:** R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Fundamento Legal no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo Ordenador de Despesas do **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU**, o Sr. Gleison Furtado de Lima.

Jucás/Ce., 08 de Outubro de 2020.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D95E5D8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 23/2020

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI - CE**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 29, *caput*, e § 1º, da Lei nº 518/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauriti - CE) decide:

1. **INSTAURAR** o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do servidor **ALÊNICON PEREIRA DE SOUZA**, portador da Matrícula nº 173, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Mauriti - CE.

2. **DETERMINAR** a expedição de ofício ao Sindicato dos Servidores de Mauriti - CE para a indicação, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, de 1 (um) membro para participar da Comissão da Avaliação de Desempenho do servidor, nos termos do artigo 30, § único, da Lei nº 518/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauriti - CE).

3. Após, voltem os presentes Autos conclusos para designação, pelo Presidente da Câmara Municipal de Mauriti - CE, dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, nos termos do artigo 30, *caput*, da Lei nº 518/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauriti - CE).

4. Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti - CE, 08 de outubro de 2020.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO LACERDA
Presidente Da Câmara Municipal de Mauriti -CE

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:F392D8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/GP/2020

PORTARIA Nº 315/GP/2020

NOMEIA ASSESSORA TECNICA I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 1439/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DAVILA RAIANE MANGUEIRA DE MELO,** CPF: 080.438.483-51**,** para exercer o cargo de **ASSESSORA TECNICA I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE OUTUBRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4BB52BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/GP/2020

PORTARIA Nº 316/GP/2020

EXONERA CHEFE DE CONTROLE E EMISSÃO DE DOCUMENTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA DIDA FERNANDES, CPF: 975.126.993-87, do cargo de **CHEFE DE CONTROLE E EMISSÃO DE DOCUMENTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9955F08A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO CONTRARRAZÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE APRESENTAÇÃO CONTRARRAZÕES. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-002/2020- SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NA ZONA URABANA (SEDE) E NO DISTRITO DE BOA ÁGUA/, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, ORÇAMENTO BÁSICO, MEMÓRIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUES AS EMPRESAS: **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.044.788/0001-17; **IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.336.279/0001-11; **A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITA COM O CNPJ Nº 04.693.484/0001-52; **CONSTRUTORA ASTRAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.638.690/0001-25; **R MEIRA ENGENHARIA EIRELI EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.279.114/0001-61; **ARN ENGENHARIA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.477.070/0001-51; **CIB – CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.974.509/0001-11; **HB CONSTRUIÇOS E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.343.303/0001-60; **CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ 00.611.868/0001-28; **INTERPUSERAM** RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, E, QUE, FICA ABERTO O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES POR PARTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS, EM CONFORMIDADE COM A ART. 109, PARÁGRAFO 3º DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:4DF621C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 077/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, Inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **Motorista**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), para a cidade de Fortaleza-CE, no dia 09 de outubro de 2020, a fim de transportar a paciente Francisca Ismaiana dos Santos para tratamento de saúde no CRIO (Centro Regional Integrado de Oncologia) na Rua: Francisco Calaça, 1300 – Álvaro Weyne – Fortaleza – CE. CEP: 60.335-480.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 08 de Outubro de 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:2016BAB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- A Comissão comunica aos interessados que **até às 14:00 horas do dia 21 de outubro de 2020** estará recebendo os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, cuja sessão para realização da licitação está marcada para o dia 23 DE OUTUBRO DE 2020, às 09:00 horas, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº SAF-PP005/20**, visando a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de

atendimento bancário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos. O local para retirada de cópia do edital original e respectivos anexos, bem como para entrega e abertura dos envelopes de habilitação e proposta fica na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE. O edital e informações também podem ser adquiridos **pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes**.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:5D84B7E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2020.10.07.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE DE ORÓS/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **2020.10.07.01**, referente ao processo dispensa de licitação n° 2020.10.07.01, PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0807.2.069

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO ALUGUEL SOCIAL DA SRA. ANA CELIA PEREIRA DA SILVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2020.
ASSINA PELO CONTRATADO: ARIMAR MARTINS CAMINHAS.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JESSE NUNES DE ANDRADE;

VALOR: ***R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)***, no valor mensal, totalizando o valor global de R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

Orós/CE, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:DD72335E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2020-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor, **FRANCISCO DELFINO DA SILVA,** ocupante do cargo, VIGIA, símbolo ATA, matrícula: 900427, lotado na Secretaria de Administração, ao período aquisitivo 01/02/2004 A 31/01/2009, para o gozo no período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01 de Outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de outubro de 2020.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria Nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3D6ABFA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 119/2020 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **ITALO REGIS RODRIGUES GIRÃO** ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ADO, matrícula: 905585, lotado na Secretaria de Administração ao período aquisitivo 01/08/2018 A 31/07/2019, para gozo no período de 03/11/2020 a 02/12/2020..

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de Outubro de 2020.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria Nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:45CDC1DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 120/2020 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **WILLAME FERREIRA NUNES** ocupante do cargo, GUARDA MUNICIPAL, símbolo ADO, matrícula: 0905810, lotado na Secretaria de Governo e Articulação Institucional ao período aquisitivo 07/11/2018 A 06/11/2019, para gozo no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de Outubro de 2020.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria Nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:98399F73

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.02.01

Nº Processo: 09.14-001/2020. Objeto: Aquisição de brinquedos para área externa, destinados às unidades escolares da rede de educação básica do município de Palhano, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 22/10/2020, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local de abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000.

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:B0F33B73

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 181/2020

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PALHANO – CE, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica autorizado a pagar ao Prefeito Municipal ***o Sr. IVANILDO NUNES DA SILVA*** *a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de Fortaleza – CE, no dia 06 de Outubro de 2020, a Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE, com a finalidade de tratar de interesses deste município.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar ao Prefeito Municipal a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 06 de Outubro de 2020, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO*, em 06 de Outubro de 2020.*

JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS
Secretário de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4BF9AF4C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 182/2020

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PALHANO – CE, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica autorizado a pagar ao Vice-Prefeito Municipal ***o Sr. FRANCISCO ÉRISSON FERREIRA*** *a ausentar-se do município pelo período de 01(um) dia, para viagem realizada na cidade de Fortaleza – CE, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará afim de tratar de assunto de interesse do município no dia 07 de Outubro de 2020.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar ao Vice-Prefeito Municipal a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no período de 07 de Outubro de 2020, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO*, em 06 de Outubro de 2020.*

JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS
Secretário de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7D52ACA6

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS
PORTARIA 023/2020

PORTARIA Nº 023/2020
Palhano-CE, 30 de novembro de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e da outras providências.
Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças, **JOYCE LEMOS DE FREITAS** - a quantia de **120,00 (cento e vinte reais)**, correspondente a 01 (uma) diária, cuja finalidade é o deslocamento para entrega da prestação de contas da Junta de Serviço Militar Municipal, junto ao COMANDO DA 10ª RM , situado na Av. Alberto Nepomuceno, s/n - centro Fortaleza-CE, para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação no dia 02 de outubro de 2020, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Mun. de Planej. e Gestão das Finanças
Portaria nº151/2019

Publicado por:
Carlos Zilwellington Simões Mateus
Código Identificador:BE6DE3FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200236 TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.28.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200236

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.28.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME

OBJETO.....: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa junto às diversas Secretarias Municipais, para acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, com elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo o acompanhamento necessário, de acordo com as determinações normativas e legais de cada instituição.

VALOR TOTAL.....: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0601.101220007.2.045 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 27.000,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Março de 2020

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:4D86CD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200235 TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.28.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200235

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.28.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: CONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME

OBJETO.....: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa junto às diversas Secretarias Municipais, para acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, com elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo o acompanhamento necessário, de acordo com as determinações normativas e legais de cada instituição.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 30.000,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Março de 2020

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0A3F1B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200362 TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.16.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200362

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.16.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CONTRATADA(O).....: EMÍLIO MARCOS FRANCO ALVES ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para Construção de Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Bairro Santa Luzia na sede do município, referente à operação nº 1054630-75, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro

VALOR TOTAL.....: R$ 272.371,06 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1001.154510030.1.039 Construção e/ou Restauração de Calçamento e Meio-Fio, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 272.371,06

VIGÊNCIA.....: 22 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Setembro de 2020

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:DB368D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200234 TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.28.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200234

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.28.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CONTRATADA(O).....: CONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME

OBJETO.....: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa junto às diversas Secretarias Municipais, para acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, com elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo o acompanhamento necessário, de acordo com as determinações normativas e legais de cada instituição.

VALOR TOTAL.....: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1201.041220007.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 29.000,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Março de 2020

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E04609EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 051001 DE 05 DE OUTUBRO D E 2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE o § 5º DO ART. 44 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO COMBINADO COM O § 4º DO ART. 33 DE REGIMENTO INTERNO ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Reduzir para 60(sessenta) dias, por força de novo Laudo Médico apresentado, o prazo da licença concedida ao Vereador LAERCIO OLIVEIRA LIMA através da Portaria nº 040801/2020,

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data a partir do dia 05 de outubro de 2020.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 05 de outubro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:F34DB960

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO N º 504 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUIXADAENSE AO SR. CARLOS ANDERSON SILVA DE QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Pelo seu trabalho como empresário em Quixadá, fica concedido o Título de Cidadão Quixadaense ao Sr. Carlos Anderson Silva de Queiroz, natural de Fortaleza- Ceará.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 07 de Outubro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA.
Presidente.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:37F6A790

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.040 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 2.793, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE QUIXADÁ, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1°. O Art. 36, inciso XVII da Lei nº 2.793, de 19 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 36....
XVII – Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições, entre elas:
Elaborar e lançar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para fomentar as atividades artísticas e culturais, para conceder prêmios, para manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções e manifestações culturais de qualquer linguagem artística ou cultural, para aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, bem como para o desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
Elaborar e lançar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para fomentar atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;
Fomentar as atividades artísticas e culturais e a economia criativa por meio de patrocínio, na forma da lei específica;
Conceder subsídio a espaços culturais, na forma da lei federal nº 14.017/2020;
.....(NR)
Art. 2°. O Art. 81 da Lei nº 2.793, de 19 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:
Art. 81 ...
Parágrafo único. O recurso transferido pela União para o Município de Quixadá com fundamento na lei federal nº 14.017/2020 (lei Aldir Blanc) será regulamentado e executado de acordo com a referida lei federal, com o Decreto Federal nº 10.464/2020 e com as normas municipais específicas para o caso.
.....(NR)
Art. 3º. Acrescenta novos artigos à Lei nº 2.793, de 19 de novembro de 2015, que passa a vigorar com os seguintes dispositivos:
Art.81-A. Com o objetivo de maximizar o controle de legalidade, poderá ser destinado até 5% (cinco por cento) dos recursos do SMC para custear despesas administrativas decorrentes da execução das políticas públicas de Cultura, a exemplo da contratação de pareceres técnicos requeridos para aprovação, acompanhamento, seleção ou avaliação dos resultados dos projetos apoiados, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 82-A. A análise da prestação de contas dos projetos apoiados com recursos do SMC deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Art. 82-B. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro beneficiário de projeto financiado com recursos do SMC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público.
Parágrafo único. Para ser possível o ressarcimento previsto no *caput,* será necessária a apresentação de novo plano de trabalho, conforme a área de atuação do parceiro, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Art. 82-C. As pessoas físicas, quando apoiadas na modalidade de microprojetos culturais de baixo orçamento, com valores abaixo do limite estabelecido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado para a instauração de Tomada de Contas Especial, submetem-se a um procedimento de prestação de contas especial que privilegiará a análise do cumprimento do objeto.
Parágrafo único. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto, poderá ser solicitada a prestação de contas financeira, na forma prevista no regulamento.

Art. 82-D. As pessoas físicas apoiadas na modalidade mencionada no art. 82-C desta Lei não se submetem ao Decreto nº 18/2019, entretanto, devem estar cadastradas nos sistemas corporativos municipais e garantir a transparência das informações.
Art.4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 05 de outubro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:CB11C423

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.041 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

ESTABELECE NORMAS GERAIS ACERCA DA POLÍTICA DE PATROCÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei visa estabelecer normas gerais sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública do Município de Quixadá.

Art. 2°. Para efeito desta Lei consideram-se:
I – patrocínio: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio;
II – objetivos do patrocínio: apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com o objetivo de divulgar atuação, programas e políticas públicas, promover o interesse público, fortalecer conceito, agregar valor à imagem, incrementar atividades econômicas, inclusive da economia criativa, artísticas ou culturais, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade;
III – patrocinador: órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal;
IV – patrocinado: pessoa física ou jurídica beneficiária direta do patrocínio e signatário dos contratos celebrados com o patrocinador;
V – patrocínio incentivado: é o projeto de patrocínio que já usufrui de outros incentivos fiscais concedidos pela União, Estado, Distrito Federal e/ou Municípios, devendo a sua formalização observar também o disposto na legislação pertinente ao incentivo concomitante ao patrocínio;
VI – contrapartida: obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como:
a) exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto patrocinado;
b) iniciativas de natureza negocial oriundas dessa associação;
c) autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado;
d) adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social, ambiental ou cultural;
VII – contrato de patrocínio: instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e patrocinado estabelecem seus direitos e obrigações.

Art. 3°. Não são considerados patrocínio para os fins desta Lei:
I – doações: cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços que não seja divulgada e mantenha o doador no anonimato;
II – permutas ou apoios: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;
III – projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
IV – ações compensatórias: apoio a projetos cuja execução seja compulsória e prevista em lei;
V – locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;
VI – ações realizadas pelo próprio órgão ou entidade.

Art. 4º. Os patrocinadores deverão pautar sua atuação com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, economicidade e probidade administrativa e nas seguintes premissas:
I – isonomia e coerência na gestão dos patrocínios;
II – divulgação sistemática das políticas, diretrizes e normas de acesso ao patrocínio;
III – promoção da cidadania e do desenvolvimento humano;
IV – respeito à diversidade étnica e cultural;
V – sustentabilidade e responsabilidade social;
VI – desdobramento educacional;
VII – promoção do Município de Quixadá no exterior;
VIII – adoção preferencial de critérios e mecanismos de seleção pública com base em critérios objetivos;
IX – respeito aos direitos humanos;
X – construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
XI – repúdio a todas as formas de discriminação e respeito ao Estado Laico.

Art. 5º. Deverão ser valorizados e estimulados os patrocínios que:
I – promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados;
II – apresentem preocupação com a preservação do meio ambiente, mediante emprego de materiais reciclados, recicláveis, ecoeficientes e biodegradáveis, baixa utilização de recursos naturais e reduzida emissão de gases poluentes;
III – promovam a inovação, o desenvolvimento regional sustentável e a geração de emprego e renda para a população local;
IV – estimulem a prática de atividades físicas, culturais e socioeducativas.

Art. 6º. O Patrocínio será realizado por meio do Contrato de Patrocínio e será precedido de processo de seleção pública.
§ 1° Será considerada inexigível a seleção pública de que trata o *caput* na hipótese de inviabilidade de concorrência entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado, mediante justificativa técnica apresentada pelo patrocinador, que instruíra o processo de patrocínio;
§ 2° Para a contratação, os patrocinadores devem exigir do patrocinado a apresentação dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista nos termos dos arts. 28 e 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 3º O patrocinador deverá exigir do patrocinado, antes da assinatura do contrato, declaração formal de que está adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Quixadá.
§ 4° É vedada a contratação de patrocínios por intermédio de agências de publicidade e propaganda.

Art. 7º. O contrato deverá prever, dentre outras obrigações ao patrocinado:
I – A realização obrigatória da contrapartida prevista no art. 2º, VI;
II – A apresentação de prestação de contas, na forma desta lei;
III – A vedação ao uso de mão de obra escrava e trabalho infantil;
Art. 8º. Para a prestação de contas do patrocínio, o patrocinador exigirá do patrocinado, exclusivamente, a comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no contrato.

Art. 9º. O patrocinado será considerado inadimplente com esta lei no caso de:
I – Não apresentação da prestação de contas no prazo legal;
II – Apresentada a prestação de contas, esta não for apta a comprovar a realização da iniciativa patrocinada ou das contrapartidas previstas no contrato;

§1º É vedada a concessão de patrocínio para aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses previstas neste artigo enquanto perdurar a situação de inadimplência;
§2º Caso a prestação de contas seja apresentada e aprovada, no caso do inciso I, ou aprovada mediante apresentação de novos esclarecimentos ou documentação, no caso do inciso II, o patrocinado ficará adimplente e poderá receber novos patrocínios, nos termos desta lei.

Art. 10º. O patrocinador deverá manter registro de todos os contratos de patrocínios firmados, bem como controle das prestações de contas apresentadas.

Art. 11º. Os procedimentos pertinentes a patrocínio incentivado deverão observar a legislação aplicável.

Art. 12º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 05 de outubro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:EF244B55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.042 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTABELECE OS PRÊMIOS COMO INSTRUMENTO DE FOMENTO CULTURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

DO OBJETO

Art. 1º. Os prêmios são instrumentos de fomento cultural e se destinam ao reconhecimento e estímulo de ações artísticas ou culturais, já realizadas ou em andamento, por produtos culturais finalizados ou por reconhecimento do histórico do artista, grupo ou entidade cultural, promovidas por pessoas físicas ou jurídicas privadas, com ou sem finalidade lucrativa, assim como grupos e coletivos sem personalidade jurídica.
Parágrafo único. Os prêmios serão promovidos pela Fundação Cultural de Quixadá e observarão os princípios e objetivos do Sistema Municipal de Cultura estabelecidos na lei nº 2.793, de 19 de novembro de 2015.

Art. 2º. São objetivos da concessão de prêmios pela Fundação Cultural de Quixadá:
I - Apoiar e promover a produção artística local, mediante o reconhecimento de ações realizadas por artistas, técnicos, grupos, coletivos, associações ou fundações, empresas de economia criativa e demais pessoas físicas ou jurídicas das diversas linguagens artísticas e culturais;
II – Apoiar ações em defesa e valorização do patrimônio cultural material e imaterial de Quixadá;
III – Apoio a formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões, nos termos da lei nº 2.793, de 19 de novembro de 2015;
IV – Democratizar o acesso aos bens culturais;
V – Valorizar a diversidade étnica e regional.
VI – Difundir as diversas linguagens artísticas e culturais existentes no município;
VII – Oferecer à população uma variada criação artística e cultural, em suas mais diversas linguagens.

DO PROCEDIMENTO

Art. 3º. A concessão de prêmios será promovida pela Fundação Cultural de Quixadá e se dará mediante lançamento de editais, os quais deverão conter obrigatoriamente:
I – Objeto;
II – Recursos orçamentários;
III – Condições para participação;
IV – Valor(es) do(s) prêmio(s) a se(rem) concedido(s);
V – Prazos e condições para inscrição;
VI – Forma e constituição da comissão de seleção, observada a composição mínima prevista nesta lei;
VII – Critérios de avaliação;
VIII – Contrapartidas exigidas;
IX – Apresentação de relatório.
Parágrafo único. Os editais devem garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a democratização da distribuição dos recursos públicos de fomento à cultura.

Art.4°. A comissão de avaliação será de acordo com a linguagem artística ou cultural a ser fomentada pelo edital, devendo ser nomeada por Portaria e ter a seguinte composição mínima:
1 Representante do Conselho Municipal de Cultura
1 Representante da Fundação Cultural de Quixadá
1 Representante da casa de Saberes Cego Aderaldo
1 Representante da Câmara Legislativa Municipal e,
1 Representante das linguagens artísticas culturais fomentados pelo edital
Parágrafo único. É vedada a participação de quaisquer dos componentes da comissão de avaliação no edital para o qual sejam nomeados.

Art.5º. A apresentação de relatórios tem por objetivo verificar o impacto do prêmio concedido nas ações artísticas e culturais fomentadas, para fins de mensuração dos resultados da política cultural municipal.

Art.6º. De acordo com o edital, os premiados poderão ser obrigados a apresentar contrapartida com vistas a democratizar o acesso aos bens culturais na forma do art.2º desta Lei.
§ 1º - Dado a natureza jurídica do fomento por meio de prêmio, não será possível exigir prestação de contas financeira dos premiados, exceto em caso de suspeita de uso para fins ilícitos ou fraude.
§ 2º - É possível exigir, desde que expresso no edital, ao premiado licenciar ou ceder os direitos patrimoniais de suas obras premiadas ao Município de Quixadá, nos termos da lei nº 9.610/98, sendo preservados os direitos morais de autor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.7°. Poderá o Poder Executivo Municipal estabelecer parcerias com os demais entes federativos e a iniciativa privada, com entidades públicas e/ou com instituições integrantes do terceiro setor para fins de concessão dos prêmios a que se refere esta lei.

Art.8º. A Fundação Cultural de Quixadá produzirá um registro técnico da mostra de artes para arquivo e consulta, contendo todas as atividades apresentadas em sua edição, devendo o material ser produzido nos formatos gráfico-impresso e audiovisual, e disponibilizado para consulta em espaços públicos culturais da cidade.
§ 1º - O registro impresso deverá conter especificações técnicas e informações relevantes dos trabalhos apresentados editados por meio de textos e fotos.
§ 2º - O registro audiovisual deverá conter especificações técnicas e informações relevantes dos trabalhos apresentados editados em vídeo e áudio.

Art.9°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.10º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art.11º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 05 de outubro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:5E169EBA

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO **N° 2020.10.07.01SAFDR – TOMADA DE PREÇOS Nº TP2020/012SAFDR - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL.** Objeto: **contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de DUAS passagens molhadas, sendo uma na Localidade de Vila Rica, Distrito de Várzea da Onça e a outra na Localidade de Monte Alegre, Distrito de São João dos Queiroz, zona rural, sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural do Município de Quixadá–CE. CONTRATADA:** M&C CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.389/0001-22, representada pelo Sr. Francisco Matos Cardoso (Sócio Administrador), inscrito no CPF n° 330.107.303-49. Vencedora com Valor Global de **R$ 145.102,97** dividido em dois lotes, sendo eles: **LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE VILA RICA,** com o Valor Total de **R$ 92.596,57** *(noventa e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)*; **LOTE 02 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE MONTE ALEGRE**, com o Valor Total de **R$ 52.506,40** *(cinquenta e dois mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)***.** Data da assinatura: 07 de outubro de 2020. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Contratante:
JOSÉ AUDÊNIO MORAIS DA SILVA
Secretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural.

Prefeitura Municipal de Quixadá, 07 de outubro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:2B6F34EF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº TP2020/011SEDUMA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ **- RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Ref. Tomada de Preços Nº.TP2020/011SEDUMA – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.** Cujo Objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas e bairros da sede do Município de Quixadá, conforme projeto básico, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Quixadá–CE. Com o seguinte resultado: **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas: **01- SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 21.181.254/0001-23**,** apresentou o valor global de *R$1.508.513,16 (um milhão, quinhentos e oito mil, quinhentos e treze reais e dezesseis centavos)*; **02- APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o N° 24.614.233/0001-42**,** apresentou o valor global de *R$1.309.181,45 (um milhão, trezentos e nove mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)*; **03- CONSTRUTORA MORAES EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 33.278.617/0001-22**,** apresentou o valor global de *R$1.418.673,14 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e três reais e catorze centavos)*; **04- F. MÁRCIO DE ARAUJO MEDEIROS,** inscrita no CNPJ sob o N° 13.749.666/0001-99**,** apresentou o valor global de *R$1.408.763,44 (um milhão, quatrocentos e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)*; **05- AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o N° 10.480.822/0001-70**,** apresentou o valor global de *R$1.256.758,74 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)*; **06- AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o N° 18.777.967/0001-40**,** apresentou o valor global de *R$1.312.905,52 (um milhão, trezentos e doze mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)*; **07- PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 20.474.414/0001-60**,** apresentou o valor global de *R$1.201.790,72 (um milhão, duzentos e um mil, setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos)*; **08- CONSTRUTORA IMPACTO,** inscrita no CNPJ sob o N° 00.611.868/0001-28**,** apresentou o valor global de *R$1.322.158,20 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos)*; **09- J.S. SINDEAUX NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N° 23.463.259/0001-74**,** apresentou o valor global de *R$1.242.443,83 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos)*; **10- BEZERRA FREITAS EMGENHARIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o N° 21.691.212/0001-32**,** apresentou o valor global de *R$1.226.678,35 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)*; **11- CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o N° 11.417.068/0001-97**,** apresentou o valor global de *R$1.571.982,30 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)*; **12- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° 63.551.378/0001-01**,** apresentou o valor global de *R$1.541.528,95 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)*; **13- TAG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° 12.217.238/0001-52**,** apresentou o valor global de *R$1.524.654,63 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)*; **14- M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o N° 35.864.328/0001-30, apresentou o valor global de *R$1.170.998,19 (um milhão, cento e setenta mil, novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).* Considerando que a empresa **14- M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI** apresentou a proposta global com o **MENOR PREÇO** no valor de *R$1.170.998,19 (um milhão, cento e setenta mil, novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos),* foi **DECLARADA VENCEDORA** da **TOMADA DE PREÇOS Nº TP2020/011SEDUMA**. **É O RESULTADO.** Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "b".

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:1AF4D944

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ – AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º CP2020/001SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Secretária de Saúde do Município de Quixadá torna público, para conhecimento de todos os interessados que o Edital do processo licitatório modalidade CHAMADA PÚBLICA N.º

CP2020/001SMS, cujo objeto era Credenciamento de Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá, foi ALTERADO. Assim, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal Nº 8.666/93, considerando que a alteração realizada os prazos de vigência da abertura para novos Credenciados, bem como vigência dos Termos de Credenciamento, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para recebimento dos documentos dos interessados no período de 13 de outubro de 2020 a 30 de Dezembro de 2020, das 08h30min às 11h30min (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: saude@quixada.ce.gov.br –

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária Municipal de Saúde.

Quixadá, em 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:956FF3DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020**, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, APARELHOS DE MEDICAÇÃO, APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS, MOBILIARIO GERAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS E MATERIAL HOSPITALAR A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor das empresas **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF Nº** 20.081.724/0001-14**,** vencedor do lote 03 no valor global de **R$ 2.837,94 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos); RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº** 21.972.444/0001-69**,** vencedor do lote 05 no valor global de **R$ 32.410,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais); INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº** 08.060.934/0001-20**,** vencedor do lote 07 no valor global de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

Quixeré–Ce, 08 de outubro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0015E70B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.01.10/2020-REPUBLICADA POR TER SIDO PUBLICADA COM Nº DE PORTARIA ERRADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.11.2020 a 04.12.2020.

123466-8	Levi Maia Xavier	Auxiliar Administrativo	01.07.2019 a 30.06.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5755D706

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 0145/2020

Quixeré/CE. 08 de Outubro de 2020.

Ilma. Sra.
DD. Gerente do Banco do Brasil S/A.
NESTA.

Sra. Gerente,

ASSUNTO: ABERTURA DE CONTA

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições, concede poderes ao Secretário JOSÉ FRANCISCO MERCES DA SILVA, CPF: 026.747.023-11, Secretário das Finanças nomeado através da Portaria 006.01.04/2020 e JOÃO DE ARAUJO COSTA, CPF: 854.845.043-68, Secretário da Cultura Esporte e Juventude, nomeado através da portaria nº 001.02.01/2020, com poderes especificados abaixo, para assinarem em conjunto, as contas logo abaixo discriminadas:

PODERES:
Abrir Contas de Depósito;
Autorizar Cobranças;
Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
Cancelar Cheques Efetuar/Aplicações Financeiras;
Efetuar Saques – Contas Correntes;
Efetuar Transferências por Meio Eletrônicos;
Efetuar Movimento Financeiro no RPG;
Liberar arquivo de pagamentos no gerenciador Financeiro/AASP;
Efetuar transferências para mesma titularidade;
Emitir Cheques;
Receber, Passar Recibos e dar Quitações;
Endossar Cheques;
Baixar Cheques;
Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósitos.

AG: 2512-7
CONTA: 21.632-1
DENOMINAÇÃO: SECULT-A BLANC-MUN
CNPJ: 37.909.953/0001-87

Sem mais para o momento, subscrevo-me,
Atenciosamente,

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F9511367

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 099/2020-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LUILTON GABRIEL GUIMARÃES LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) LUILTON GABRIEL GUIMARÃES LIMA, RG n° 2006099024900 SSPDS/CE, e CPF n.° 053.099.453-42, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Sanitarista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária -VISA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1084,18 (Hum mil oitenta e quatro reais e dezoito centavos) de vencimento e R$ 216,83 (Duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2020.

LUILTON GABRIEL GUIMARÃES LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B0E8ADE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28.09.1-20/CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo de dispensa de licitação nº 28.09.1-20/CD

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA COM ORTOPEDISTA PEDIATRICO E TROCAS DE GESSO PARA OS PACIENTES DENIS LEVI CARDOSO ISIDIO E RENAN OTÁVIO LIMA DE ARAÚJO POR RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.

Contratado.....: CLINICA DE ORTOPEDIA DO CARIRI LTDA.

Valor Global.....: R$ R$ 11.800,00.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela secretária ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA.

SANTANA DO CARIRI - CE, 08 de outubro de 2020.

ELAINE NÍVIA CARLOS ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:E3CE3019

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 070/2020

DECRETO Nº 70, de 06 DE OUTUBRO DE 2020.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-ESTADO DO CEARÁ, por seu Prefeito, Senhor Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e ainda em conformidade com o Edital do Processo Seletivo.

- Considerando a sentença do Mandado de Segurança presente nos Autos do Processo de nº 0011003-47.2016.8.06.0163;

DECRETA

Art. 1º. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos habilitados/aprovados, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo, relacionados nos anexos deste Decreto, para o provimento de cargos públicos. **ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE** para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal no Município de São benedito, para se apresentarem na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, na Rua Paulo Marques, 378 – Centro, CEP – 62.370-000, telefone (88) 3626-1347/ São Benedito – Ceará, nos horários de **08:00 as 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**, de **segunda-feira à sexta feira.** Os convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração pública, no prazo de 10 **(dez) dias à contar da data de convocação**, podendo ser prorrogado por período igual **conforme calendário, (ANEXO II)** na Secretaria Municipal de Administração de São Benedito-CE.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por **cópias autenticadas em Cartório**:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor;
Comprovante de ter votado na última eleição;
Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
Prova de Escolaridade exigida para o Cargo – Diploma legalmente reconhecido pelo MEC;
Curso específico para o cargo;
Registro profissional do órgão competente;
Comprovante de endereço;
Duas fotografias coloridas 3x4;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Atestado de Sanidade Física e Mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;
Certidão de Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
Exames Médicos e Laboratoriais (eletrocardiograma, Raio X do Tórax e Hemograma Completo);
Declaração de Bens
Número do PIS/PASEP
Número da Conta e Agência do Banco Bradesco.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer a entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Edital do processo seletivo;

Art. 4º. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e tomará posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado;

Art. 5º. Se o candidato não tomar posse no cargo, e/ou não comparecer ao local de sua lotação, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DO APROVADO PARA O CARGO DE ACS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NOME
MAIRLA MARIA RODRIGUES MERENCIO

ANEXO II
CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO E POSSE

CARGO	CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	POSSE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07 de outubro de 2020 à 20 de outubro de 2020	03 novembro de 2020

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:403BE09C

SECRETARIA DE SAÚDE
JULGAMENTO 019/2020

JULGAMENTO

Considerando o relatório final do processo Administrativo Disciplinar nº 019/2020, adoto seus fundamentos para:

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante para determinar o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para dar ciência ao servidor e demais providências.

São Benedito, 06 de outubro de 2020.

_____
MARIA WALDILENE MARTINS

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:6B7C1D2C

SECRETARIA DE SAÚDE
JULGAMENTO 018/2020

JULGAMENTO
Considerando o relatório final do processo Administrativo Disciplinar nº 018/2020, adoto seus fundamentos para:
Acolher o Relatório Final da Comissão Processante para determinar o arquivamento dos autos.
Restitua-se o processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para dar ciência ao servidor e demais providências.

São Benedito, 06 de outubro de 2020.

_____
MARIA WALDILENE MARTINS

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:2D40FBC7

SECRETARIA DE SAÚDE
JULGAMENTO 012/2020

JULGAMENTO
Considerando o relatório final do processo Administrativo Disciplinar nº 012/2020, adoto seus fundamentos para:
Acolher o Relatório Final da Comissão Processante para determinar o arquivamento dos autos.
Restitua-se o processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para dar ciência ao servidor e demais providências.

São Benedito, 06 de outubro de 2020.

_____
MARIA WALDILENE MARTINS

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:A970F278

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 05.10.01/2020-SEJUV. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRAS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**. TIPO:** Menor Preço Global**.** A comissão comunica aos interessados que no d**ia 28 de Outubro de 2020, às 09:00 horas** na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A2FDE345

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.27.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2020.07.27.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Memorial Monumento 150 anos de emancipação política da Cidade de Várzea Alegre, a ser localizado na Rua Durval Soares, Parque Cívico São Raimundo Nonato, no Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 115.463,52 (cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinqüenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Elonmarcos Candido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Homologação e Adjudicação:** 08 de Outubro de 2020.

Várzea Alegre/CE, 08 de Outubro de 2020.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1B50191C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.08.4 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.08.4, decorrente do Pregão nº 2020.02.28.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem alterar o valor mensal do contrato, conforme Art. 65, Inciso I, "b" da Lei 8.666/93 e alteraçõesposteriores. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: A. C. COMERCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI.
Data da Assinatura do Aditivo: 25 de Setembro de 2020.

Várzea Alegre/CE, 25 de Setembro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde -Prefeitura Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:310B73AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 766 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao vigente orçamento do Município de Altaneira e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto credito adicional suplementar ao vigente Orçamento, estabelecido pela Lei Municipal nº 749/2019, de 13.12.2019, no valor de R$ 4.236.200,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, e duzentos reais), para readequação de dotações orçamentárias, conforme classificação a seguir:

FUNDO GERAL		
0201		
04.122.0037.2.003	SECRETARIA DE GOVERNO	
31901100	PESSOAL CIVIL	R$ 150.000,00
0601		
04.122.0037.2.066	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
31901100	PESSOAL CIVIL	R$ 80.000,00

0601		
04.122.0037.2.073	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31901100	PESSOAL CIVIL	R$ 80.000,00
33903900	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 150.000,00
0801		
04.122.0037.2.074	SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
31901100	PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
33903600	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 65.000,00
33903900	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 100.000,00
33903900	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (PASEP)	R$ 123.000,00
33504100	CONTRIBUIÇÕES	R$ 6.200,00
0901		
04.122.0037.2.076	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
31901100	PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
33903600	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 80.000,00
TOTAL DO FUNDO GERAL		**R$ 984.200,00**
EDUCAÇÃO		
0301		
12.122.0037.2.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
31901100	PESSOAL CIVIL	R$ 38.000,00
33903600	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 20.000,00
0303		
12.361.0231.2.021	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%	
31901100	PESSOAL CIVIL	R$ 300.000,00
33903600	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 20.000,00
33903900	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 100.000,00
0303		
12.361.0231.2.020	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%	
31901100	PESSOAL CIVIL	R$ 875.000,00
TOTAL DA EDUCAÇÃO		**R$ 1.353.000,00**
SAÚDE		
0401		
10.122.0037.2.029	SECRETARIA DE SAUDE	
31901100	PESSOAL CIVIL	R$ 310.000,00
33903200	MAT. OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	R$ 50.000,00
33903600	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 30.000,00
10.301.004.2.031	MANUTENÇÃO DO PSF	
31901100	PESSOAL CIVIL	R$ 165.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150.000,00
33903600	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 20.000,00
33903900	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
0402		
10.301.0005.2.032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
31901100	PESSOAL CIVIL	R$ 70.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	R$ 30.000,00
0402		
10.301.0171.2.038	MANUTANÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA	
31901100	PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
33903900	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
0402		
10.302.0176.2.040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31901100	PESSOAL CIVIL	R$ 600.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
33903900	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 70.000,00
0402		
10.303.0181.2.042	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
0402		
10.305.0191.2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
31901100	PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
TOTAL DA SAÚDE		**R$ 1.715.000,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0501		
08.244.0137.2.047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
31901100	PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
33903600	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 12.000,00
0502		
08.243.0131.2.050	MANUT. DO PROGR. PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ	
31901100	PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00
33903600	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 12.000,00
0502		
08.244.0025.2.053	MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL - PBF/SCFV	
33903600	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.000,00
33903900	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
0502		
08.244.0136.2.054	MANUTENÇÃO DO IGD/BOLSA FAMILIA	
33903600	SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.000,00
TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**R$ 184.000,00**
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 4.236.200,00**

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão oriundos de anulações parciais ou totais, em igual valor, conforme os ditames da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dispostas da forma seguinte:

0201		
04.122.0038.1.001	REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
0301		

12.122.0037.2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 25.000,00
0302		
12.122.0038.1.002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO SEC. DE EDUCAÇÃO	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 90.000,00
0302		
12.361.0231.1.004	CONTR REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA EM ESCOLAS	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 126.000,00
0303		
12.361.0231.2.022	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRECATORIOS - FUNDEF	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 120.000,00
0502		
08.244.0025.2.052	ESTRUTURAÇÃO, CONTRUÇÃO E REFORMA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 140.000,00
0701		
04.122.0038.1.019	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 99.000,00
0701		
15.451.0332.1.021	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.127.200,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		**R$ 3.127.200,00**

Parágrafo único. A abertura dos créditos suplementares não abrangidos pelas anulações, será suprida pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior na forma do Art. 43, §1º, I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Altaneira, Ceará, aos 08 dias de outubro de 2020.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Candido Cavalcanti
Código Identificador:97760BD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECTUR N° 02/2020 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs, MEI, PARA RECEBIMENTO DE REPASSES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), NO EXECÍCIO DO ANO DE 2020.

A PREFEITURA DE BARBALHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECTUR VIABILIZA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL EM SEDE DA LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), BEM COMO CONCRETIZAR OS DIREITOS CULTURAIS EM ÂMBITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O PRESENTE EDITAL NOS TERMOS DA LEI 4.320/64, LEI 13.019/2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2020 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS, CONFORME DESCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DOS ÍTENS SEGUINTES:

1. – DO OBJETO
1.1. – Terá por objeto distribuição dos subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020, (Lei emergencial Federal Aldir Blanc).

2. – DOS PRAZOS
2.1. – Os Proponentes que pretenderem receber recursos públicos para a manutenção de espaços culturais nas áreas de Cultura no exercício de 2020, **deverão protocolar, na Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, localizada a Rua da Matriz, 25, centro, Barbalha-Ce no horário de 8h às 14h, período de 08 a 23 de outubro de 2020 e, através dos sites: https://mapacultural.secult.ce.gov.br/ e no mesmo período de 08 a 23 de outubro de 2020 até 23:59h, mediante a entrega do Plano de Trabalho e dos documentos descritos nos itens "3" e "4" deste edital.**

3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar deste chamamento público todas as instituições citadas no item 1 do objeto deste edital de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc); e
a) Tenha objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
b) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;
c) Proponentes com ou sem fins lucrativos;
d) Tenham sido constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da Lei Federal 14.017/2020;
e) Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução do projeto objeto, e respondam legalmente pela fiel execução do projeto e pelas prestações de contas;
f) Comprovem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas;
g) Comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas;
h) Os espaços culturais beneficiados com este subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade, conforme

definição da Secretaria de Cultura e Turismo, que analisará e validará as propostas de contrapartida, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (Corona vírus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

4. – REQUESITOS DE HABILITAÇÃO
4.1. – PROPONENTES COM CNPJ
4.1.1. – Estatuto consolidado registrado;
4.1.2. – Ata de eleição da Diretoria em exercício;
4.1.3. – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
4.1.4. – CPF e cédula de Identidade do representante;
4.1.5. – Relatório de atividades dos anos 2018 e 2019;
4.1.6. – Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
4.1.7. – Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
4.1.8. – Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal;
4.1.9. – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviço;
4.1.10. – Certidão Negativa de Débito do INSS;
4.1.11. – Comprovação de abertura de conta corrente e/ou poupança em Instituição Financeira Oficial com a finalidade específica de movimentação dos recursos do Fomento que deverá ser apresentada na convocação para assinatura do Fomento. Quando não existir conta aberta em nome do Proponente ou Representante Legal, esses deverão abrir conta específica para este Fomento, ou apresentar extrato da conta zerado em nome do Representante Legal;
4.1.12. – Declaração de que não emprega menor, nos moldes no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
4.1.13. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou CPT-EM – Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
4.1.14. – Alvará de Funcionamento;
4.1.15. – Autodeclararão, com firma reconhecida em cartório;
4.1.16. – Comprovante de Endereço.
4.2. – PROPONENTES SEM CNPJ (PESSOA FÍSICA)
4.2.1. – CPF e cédula de Identidade do Representante Legal do Proponente;
4.2.2. – Certidão de regularidade do CPF do representante do proponente junto à Secretaria da Receita Federal;
4.2.3. – Certidão de regularidade do CPF do representante do proponente junto à Secretaria da Receita Estadual;
4.2.4. – Certidão de regularidade do CPF do representante do proponente junto à Secretaria da Receita Municipal;
4.2.5. – Relatório de atividades dos anos 2018 e 2019;
4.2.6. – Autodeclararão, com firma reconhecida em cartório do Representante Legal do Proponente;
4.2.7. – Comprovante de endereço.

5. – DO PLANO DE TRABALHO
5.1 – O Plano de Trabalho deverá ser elaborado nos moldes do anexo I deste Edital com indicação das metas objetivas de atendimento que estimem em unidades os serviços a serem prestados ou que serão postos à disposição dos munícipes e os respectivos valores destes atendimentos, visando à avaliação, por parte do Grupo de Trabalho, criado pelo Decreto Municipal nº 051/2020, em consonância com o Decreto Municipal 070/2020, e com a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), a serem adotados no estado de calamidade pública.
5.2. – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
5.2.1. Será destinado em conjunto, o valor de até R$ 222.446,68 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para manutenção de espaços artísticos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020, (Lei emergencial Federal Aldir Blanc);

Os valores estimados no item 5.2.1 serão repassados através das Categorias citadas acima de acordo com os Recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, totalizando um valor equivalente a R$ 222.446,68 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) totalizando 50% do valor total. Em caso de sobra de recurso deste valor, será remanejado para o item III, conforme aprovação mediante Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 051/2020, conforme lote a seguir:

Área	Quantidade máxima de Projetos	Valor estimado de Recursos
Espaços Culturais como: Pontinhos, Pontos e Pontões de Cultura		
Espaços Culturais com CNPJ	61	222.446,68
Espaços Culturais sem CNPJ incluindo terreiros, coletivos, entre outros		

6. - DAS AVALIAÇÕES
6.1. – Os Planos de Trabalhos e os Documentos de Habilitação serão avaliados pelo Grupo de Trabalho, criado pelo Decreto Municipal nº 051/2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), a serem adotados no estado de calamidade pública levando- se em conta:
a) A adequação dos documentos de habilitação apresentados pelos segmentos citados no item 1 do objeto deste edital;
b) A adequação do projeto proposto pela Lei Federal nº 14.017/2020;
c) A adequação do projeto às metas, custos, cronogramas e resultados propostos;
d) A vantagem econômica pela Administração do repasse de recursos propostos pela Lei Federal nº 14.017/2020 para a entidade no desenvolvimento do projeto proposto;
e) O Grupo de Trabalho terá o prazo máximo de 10 (dez) (de Grupo de Trabalho, criado pelo Decreto Municipal nº 051/2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), a serem adotados no estado de calamidade pública) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da seleção.
6.1.1. – Os espaços artísticos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020, (Lei emergencial Federal Aldir Blanc), deverão apresentar autodeclararão, assinada digitalmente ou assinada e digitalizada com acompanhamento de documento que permita aferir a veracidade da assinatura com firma reconhecida em cartório, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso e relatório de suas atividades referente ao ano de 2019. Além disso poderá ser vedada a apresentação neste prazo de documentos incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanearem eventuais falhas no prazo concedido pelo Grupo de Trabalho, desta forma desclassificados, independente do projeto proposto.

6.2. – Após análise dos Planos de Trabalhos e documentos de habilitação das propostas dos proponentes, será divulgada a relação contendo as propostas habilitadas e selecionadas, e os Planos de Trabalhos aptos a receber repasses da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
6.2.1. – Da decisão caberá recurso no prazo de 24h (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do resultado.
6.3. – Em decorrência da seleção das propostas será firmado um contrato nos moldes do anexo II deste edital ou termo equivalente entre a Prefeitura e o Proponente selecionado, visando formalizar o repasse de recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, o qual conterá as obrigações das partes, a forma de utilização dos recursos, prestação de contas, controle e fiscalização, além de outras disposições constantes na legislação em vigor acerca do repasse para o Proponente selecionado.
6.4. – Previamente a formalização do repasse da Lei Federal 14.017/2020, a Administração/Grupo de Trabalho solicitará a atualização dos documentos pertinentes a comprovar a legalidade das propostas, regularidade fiscal e qualificação técnica dos proponentes para execução dos serviços propostos.
6.4.1. – A qualquer momento, a Administração/Grupo de Trabalho poderá efetuar a fiscalização in loco a fim de verificar se as condições propostas pelos Proponentes são satisfatórias.

7. – DAS VEDAÇÕES
7.1. As vedações a concessão deste benefício estão elencadas no Parágrafo Único do art. 8° da Lei Federal n° 14.017/2020, do qual depreende-se também as entidades designadas por "associações de amigos" ou similares, vinculadas a espaços ou instituições mantidas por grupos empresariais ou pela administração pública. Além das vedações expressas no art. 39 da lei 13.019/2014 em seus incisos, alíneas e parágrafos, ficam vedados à celebração de parceria com as entidades:

8. LIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. Os recursos deverão ser gerenciados pelo Proponente, sob a fiscalização e orientação da
Administração/Grupo de Trabalho e só poderão ser liberados para os Proponentes que se encontre nas seguintes situações:
I – Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019;
II – Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço;
III – Despesa do Espaço com Energia nos últimos quatro meses de 2019;
IV – Despesa do Espaço com Abastecimento de Agua nos últimos quatro meses de 2019;
V – Despesa do Espaço com internet nos últimos quatro meses de 2019;
VI – Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020;
VII – Número de funcionários contratados pelo Espaço Cultural;
VIII – Número de beneficiários da instituição/espaço por meio de frequências, fichas de inscrições do ano de 2019;
IX – Comprovação de início de atividades que atestem a existência da instituição/espaço como: relatórios, frequências, fotos, vídeos, cursos, entre outros ou comprovação via CNPJ.

9. – DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E/OU POUPANÇA
9.1. – A liberação dos recursos deve se dar mediante transferência bancária, em conta corrente do Proponente, aberta especificamente em instituição financeira oficial ou mediante apresentação de extrato que comprove que a conta não possua valores, para movimentação dos recursos do objeto.
9.2. - A utilização dos recursos fica vinculada à finalidade para a qual foi aprovada a concessão do recurso. Desta forma, recursos de subvenção social e contribuição só poderão ser gastos com custeio, sendo vedado pagamento de taxas, tributos, contribuições e despesa com pessoal;

10. – COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS
10.1. – A prestação de contas dos recursos transferidos às entidades se dará através da apresentação de comprovantes fiscais legalmente reconhecidos, no caso de aquisições de serviços e material de consumo; ou recibos de pagamento assinados pelos beneficiários, no caso de despesas de pessoal; ou de recibos, admitidos exclusivamente nos casos de contratação de prestação de serviços junto a autônomos e ainda, recibos de ressarcimento de despesas com o trabalho desenvolvido por voluntários conforme Lei Federal 9.608/1998.
10.2. – As notas fiscais deverão ser de emissão nominal ao Proponente, e conterão: a descrição circunstanciada dos bens e serviços respectivos, contemplando quantidades, valores unitários e totais; a expressão “Nota Fiscal” impressa, o seu respectivo número serial e a sua data de validade para emissão ; o nome da Empresa (Razão Social) e os Cadastros de CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal; o endereço completo; a data de emissão; serão preenchidas com a mesma caligrafia ou meio de impressão mecanizada; não conterão rasuras; borrões ou qualquer outra forma de adulteração.
10.3. – Os recibos deverão ser de emissão nominal ao Proponente, e deverão conter: a descrição circunstanciada dos serviços prestados, contemplando quantidades, valores unitários, sendo o valor total grafado também por extenso; o nome completo do prestador; CPF; RG; endereço completo, telefone, e-mail (se houver); data de emissão; assinatura do emitente; serão preenchidas com a mesma caligrafia ou meio de impressão mecanizada; não conterão rasuras, borrões ou qualquer outra forma de adulteração.
10.4. – Havendo sobra de recursos da parcela recebida, tal valor poderá ser reprogramado para utilização em outra programação ou item a ser definido pelo Grupo de Trabalho.
10.5. – Recursos eventualmente não utilizados no decorrer do mês deverão ser mantidos em caderneta de poupança ou fundos de aplicação de curto prazo, sem risco de capital, sendo os rendimentos auferidos revertidos integralmente ao objeto da concessão, devendo – se prestar contas dos mesmos nos mesmos moldes do valor originalmente concedido.

11. – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS
11.1. – A Prestação de Contas do recurso deverá ser encaminhada a Controladoria Geral do Município, até o dia 31 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes documentos:
11.1.1. – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente da Instituição;
11.1.2. – Cópia do extrato bancário da conta específica mantida pelo Proponente beneficiado, no qual estão evidenciados o ingresso e a saída dos recursos;
11.1.3. – Cópia dos comprovantes da despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente do Proponente beneficiário certificando que o material foi recebido e/ou o serviço foi prestado;
11.1.4. – Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos;
11.1.5. – Relatório do Proponente beneficiário sobre as atividades desenvolvidas, com recursos transferidos;
11.1.6. – Relação contendo o nome dos beneficiados que utilizaram os serviços durante o período de execução;
11.1.7. – Os documentos entregues através de cópia deverão estar acompanhados pelo original, para a devida conferencia e posteriormente devolvidos;
11.1.8. – Conciliação Bancária.

12. – DA PRESTAÇÃO GERAL DE CONTAS
12.1. – O Proponente está obrigado a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do estado de calamidade pública, dia 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes documentos:
12.1.1. – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo dirigente do Proponente;
12.1.2. – Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório;
12.1.3. – Relatório do Proponente beneficiário sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;
12.1.4. – Comprovante da devolução dos recursos por venturos não aplicados até o dia 31 de dezembro de 2020;
12.1.5. – Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros do Proponente, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
12.1.6. – Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;
12.1.7. – Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do Proponente sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta corrente do Proponente.

13. – DAS PENALIDADES
13.1. – No caso de irregularidade na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, será exigidas dos Proponentes beneficiários, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o prazo citado no item deste edital, com o devido saneamento da prestação de contas, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;
13.2. – Serão suspensas, por iniciativa unilateral da Administração/Grupo Gestor municipal, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem a devida regularização, exigindo dos Proponentes beneficiários, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;
13.3. – Esgotadas as providências dos itens 13.1 e 13.2 a Prefeitura Municipal através do Grupo de Trabalho comunicará a ocorrência ao Tribunal de Contas, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência.
13.4. – A execução das atividades em desacordo com o Plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
13.4.1. – Advertência;
13.4.2. – Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da Prefeitura de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
13.4.3. – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
13.4.4. – A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada;
13.4.5. – Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação da penalidade e esta será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada o Proponente.

14. – DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. – O Credenciamento do Proponente objeto desta Chamada Pública não gera direito à contratação para a prestação de serviços nas áreas de Cultura e Turismo, e outras de interesse público;
14.2. – O presente chamamento terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, ou enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública, conforme Legislação Específica;
14.3. – Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos por um Grupo de Trabalho designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
14.4. – Os recursos necessários para o custeio das despesas com a contratação dos Proponentes com ou sem Fins lucrativos para a prestação de serviços nas áreas de Cultura e Turismo, e outras de interesse público serão recursos advindos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc);
14.5. – Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Barbalha não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público;
14.6. – A Prefeitura de Barbalha se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
14.7. – Fica eleito o foro do Município de Barbalha/CE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Barbalha-CE, 08 de outubro de 2020.

RÔMULO SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I
DADOS CADASTRAIS SOMENTE PESSOA JURIDICA (PJ)
Órgão/Proponente:
- CNPJ:
- Endereço:
- Município:
- CEP:
- Telefone:
- E-mail:
- Representante Legal:
- CPF:
- RG:
- Endereço:
- Município:
- CEP:
- Telefone:
- E-mail:

- Início do mandato:
- Término do mandato:

PROPONENTE PESSOA FISICA
- Nome:
- CPF:
- RG:
- Endereço:
- Município:
- CEP:
- Telefone:
- E-mail:

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS : QUANDO CNPJ (RESUMO)		
DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO:		
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:		
PÚBLICO ALVO:		
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:		
META PREVISTA DE ATENDIMENTO:		
AREAS DE ABRANGÊNCIA:		
HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:		
CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:		
JUSTIFICATIVADA PROPOSIÇÃO:		
OBJETIVO GERAL:		
OBJETIVO ESPECIFICO:		
INFRAESTRUTURA EXISTENTE :		
RECURSOS HUMANOS:		
CRONOGRAMA DE EXERCUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):		

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE		UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO
GRADE DE ATIVIDADES:						
ATIVIDADES	HORARIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
RESULTADOS ESPERADOS:							
INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO:							
INDICADORES					MEIOS DE VERIFICAÇÃO		

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Na qualidade de representação legal do (proponente órgão/entidade), declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do município de Barbalha, para os efeitos e sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma desde programa de trabalho.

Nestes termos;
Pedimos deferimento.

Barbalha, de de .

_____
(nome e assinatura do responsável pela entidade proponente)

( ) APROVADO ( ) REPROVADO

Barbalha, de de

_____
Gestor da Área

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
*****NÃO PREENCHER*****

Termo de Fomento Nº _____/2020/SECTUR

Termo de Fomento DO PROJETO_____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECTUR, E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente à Chamada Pública _____, Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento, sujeitando-se a Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.463, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 071/2020, de 01 de outubro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Terá por objeto distribuição dos subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020, (Lei emergencial Federal Aldir Blanc).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. Os Proponentes que pretenderem receber recursos públicos para a manutenção de espaços culturais nas áreas de Cultura no exercício de 2020, deverão protocolar, na Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, localizada a Rua da Matriz, 25, centro, Barbalha-Ce no horário de 8h às 14h, período de 06 a 20 de outubro de 2020 e, através dos sites: https://mapacultural.secult.ce.gov.br/ e http://mapacultural.barbalha.ce.gov.br/ no mesmo período de 06 a 20 de outubro de 2020 até 23:59h, mediante a entrega do Plano de Trabalho e dos documentos descritos nos itens “3” e “4” deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE
3.1. Caberá à outorgante:
3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;
3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
4.1. Caberá ao OUTORGADO:
4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 17.00.13.392.0473.2.120, que serão depositados em conta bancária específica. (Fred, ver se é isso mesmo)

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO
7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO
8.1. O apoio do financeiro para o inciso II do caput do Art. 2º da Lei Federal nº 19.017/2020 será repassado de acordo com o Art. 5º do Decreto Municipal nº 071 de 30 de setembro de 2020.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM
9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Barbalha, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.
10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Barbalha/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barbalha (CE), ___ de _____ de 2020.

_____
OUTORGADO/REPRESENTANTEDA SECTUR

TESTEMUNHA 1

_____
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 2

_____
NOME:
CPF:

ANEXO IV
MODELO CONTRATO REPRESENTAÇÃO ARTISTICA
CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº _____, Bairro _____,

Cidade de _____/___-Cep-__._____-___) CNPJ- __.___.___/_____-__, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÀUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de atividades artísticas/culturais, propor projetos culturais, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de ____ meses (mínimo de 6 meses) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica determinado o Sr. (a) (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica eleito o foro de Fortaleza/CE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), XX de XXX de 20XX.

REPRESENTANTE

REPRESENTADO(S)

ANEXO V
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR
OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPONENTES:
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Barbalha-CE – CPL
Ref.: CHAMADA PÚBLICA nº 002/2020
Prezados Senhores,

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ
nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura

ANEXO VI
MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1 – IDENTIFICAÇÃO

PROJETO:	
PROPONENTE:	
TERMO Nº	

2 – RELATÓRIOS DETALHADO DA EXECUÇÃO

2.1	Ações Propostas
	Descrever / listar as atividades propostas, conforme o plano de trabalho apresentado.
2.2	Ações Executadas:
	Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o plano de trabalho apresentado.
2.3	Objetivos alcançados:
	Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.
2.4	Dificuldades encontradas:
	Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.
2.5	Soluções adotadas:
	Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.

3 – ENCAMINHAMENTO

À Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, Barbalha-Ce, para conhecimento e providências.

Barbalha/CE, de de 2020.

_____
(Assinatura do Responsável)

ANEXO VII
MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS						
Outorgado					CPF/CNPJ	
Nº do termo						
Item	Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número	Data do pagamento	Fornecedor/ Prestador	Documento fiscal (NF/Cupom Fatura/RPA)	Numero	Valor
1						
2						
3						
TOTAL						
ASSINATURAS						
BARBALHA,_____ DE _____ DE 2020						
_____ NOME/ ASSINATURA DO OUTORGADO						
_____ RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO						

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO INCISO II

Esse **documento não faz parte dos documentos de inscrição** e só poderá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

ETAPA DO RECURSO:

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ( )
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA ( )

ON:
NOME DO PROPONENTE:
NOME DO PROJETO:
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2020.

_____
Nome e assinatura do Responsável

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO

Eu,_____, brasileiro (a), trabalhador (a) da cultura, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente na Rua/Avenida/Sitio _____, nº _____, em Barbalha/CE, representante do Proponente _____, inscrito no CNPJ nº _____ para fins de recebimento da renda emergencial destinada a manutenção de espaços artísticos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020, (Lei Emergencial Federal Aldir Blanc), do Inciso II previsto nos arts. 2º, inciso II e 5º, da lei federal nº 14.017/2020, DECLARO o seguinte:

( ) Ter desenvolvido trabalho nas áreas artísticas e culturais nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data da publicação da lei federal nº 14.017/2020;

( ) Que sou reconhecidamente um desses itens como: 1) Espaço Artístico Cultural, 2) Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, 3) Cooperativa, 4) Instituição e Organização Cultural Comunitária no Município de Barbalha-CE. COLOCAR NO ESPAÇO O NÚMERO CORRESPONTE AO SEU ÍTEM;

( ) Está inscrito, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º, da lei federal nº 14.017/2020

Firmo a presente declaração sob as penas da lei, ciente que a prestação de informações falsas no neste documento particular, constitui Crime de Falsidade Ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a três anos, e multa.

Barbalha/CE, de de 2020.

_____
Declarante

ANEXO X
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

DESCREVA QUAL SERÁ A CONTRAPARTIDA SOCIAL:

QUAL A PREVISÃO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES?

_____
NOME DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº:

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:8B560B8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao Contrato N. **2020.02.06.01.02,** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.02.06.01- SRP, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL E EQUIPAMENTO DE ODONTOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ N 01.722.296/0001-17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL E EQUIPAMENTO DE ODONTOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR. CONTRATUAL	VLR. REALINHADO	PORCENTAGEM (%)
15	ANGIOCATH Nº 14	**1.000**	UND	R$ 0,62	R$ 0,82	33,33%
16	ANGIOCATH Nº 16	**1.000**	UND	R$ 0,62	R$ 0,82	33,33%
17	ANGIOCATH Nº 18	**1.000**	UND	R$ 0,62	R$ 0,69	11,11%
18	ANGIOCATH Nº 20	**1.000**	UND	R$ 0,62	R$0,78	26,67%
19	ANGIOCATH Nº 22	**1.000**	UND	R$ 0,62	R$0,67	8,89%
20	ANGIOCATH Nº 24	**1.000**	UND	R$ 0,72	R$0,81	12,73%
24	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT 20G	**1.100**	UND	R$ 1,24	R$6,42	418,52%

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR. CONTRATUAL	VLR. REALINHADO	PORCENTAGEM (%)
2	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG	**40**	UND	R$ 0,25	R$ 0,34	38,89%
5	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL 1,20M	**3.000**	UND	R$ 0,95	R$ 1,40	48,24%
19	FILME RX 18X24	**6**	CXA	R$ 84,00	R$ 91,94	7,94%
20	FILME RX 24X30	**6**	CXA	R$ 129,00	R$ 144,00	11,84%
21	FILME RX 30X40	**6**	CXA	R$ 216,00	R$ 239,00	11,84%
22	FILME RX 35X35	**6**	CXA	R$ 220,00	R$ 237,50	7,94%
23	FILME RX 35X43	**6**	CXA	R$ 270,00	R$ 301,96	11,84%
126	GORRO DESCARTÁVEL	**4000**	UND	R$ 0,15	R$ 0,48	225%

155	REVELADOR P/ RX 38 L	**5**	UND	R$ 240,00	R$ 285,00	18,75%

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR. CONTRATUAL	VLR. REALINHADO	PORCENTAGEM (%)
2	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	**15.000**	UND	R$ 0,32	R$ 0,37	17,39%
3	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/ AGULHA	**17.500**	UND	R$ 0,28	R$ 0,31	10,53%
7	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA 25 X 7,0	**13.000**	UND	R$ 0,20	R$ 0,21	6,25%
9	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA	**12.500**	UND	R$ 0,20	R$ 0,21	5,88%
25	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	**10**	UND	R$ 2,50	R$ 3,06	22,63%
27	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	**120**	UND	R$ 2,50	R$ 3,14	25,63%
28	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	**180**	UND	R$ 2,50	R$ 3,06	22,63%
29	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	**80**	UND	R$ 2,50	R$ 3,15	26,32%
31	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	**10**	UND	R$ 2,50	R$ 4,50	80%

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR. CONTRATUAL	VLR. REALINHADO	PORCENTAGEM (%)
42	CLAMPO UMBILICAL	**500**	UND	R$ 0,28	R$ 0,31	11,76%

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR. CONTRATUAL	VLR. REALINHADO	PORCENTAGEM (%)
10	LUVA ESTERIL Nº 7,0	**1.290**	UND	R$ 1,00	R$ 2,40	140%
11	LUVA ESTERIL Nº 7,5	**1.940**	UND	R$ 1,00	R$ 2,40	140%
12	LUVA ESTERIL Nº 8,0	**2.090**	UND	R$ 1,00	R$ 2,43	143,75%
13	LUVA ESTERIL Nº 8,5	**840**	UND	R$ 1,00	R$ 2,32	132,84%

ASSINA PELA CONTRATADA: BRUNO LUCETTI LUNA, CPF nº 751.899.333-34.

ASSINAM PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS- CE, 08 de outubro de 2020

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Secretária De Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:5D46D1CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO CP2020/003

O Presidente da Fundação Cultural de Quixadá, por meio do Sistema Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal 2.793 de 19 de setembro de 2015, na forma da legislação vigente, torna público o presente edital que disciplina a concessão de subsídio mensal, para a consecução do disposto no Inciso II, do Art. 2.º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e com procedimentos estabelecidos no âmbito local pelo Decreto Municipal n.º 58/2020 e pela Portaria 029.06.10/2020.

1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem como objeto a inscrição de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para a concessão de subsídio mensal, nos termos do Inciso II, do Art. 2.º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e com procedimentos estabelecidos no âmbito local pelo Decreto Municipal n.º 58/2020 e pela Portaria 029.06.10/2020.

1.2. Poderão requerer o subsídio, espaços e entidades do município de Quixadá que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I – Pessoa Jurídica, legalmente constituída (com CNPJ) e Espaço Fixo;

II – Pessoa Jurídica, legalmente constituída (com CNPJ) e Sem Espaço Fixo;

III – Pessoa Física (com CPF) e Espaço Fixo;

IV – Pessoa Física (com CPF) e sem Espaço Fixo.

1.3. A inscrição a que se trata o presente edital será realizada por meio da Plataforma Mapa Cultural de Quixadá, no endereço eletrônico: https://mapacultural.quixada.ce.gov.br.

1.4. Caberá à Comissão Técnica validar as inscrições apresentadas, verificando o cumprimento das disposições legais e das regras contidas neste edital.

1.5. Caberá ao Comitê de Acompanhamento a homologação ou impugnação das inscrições validadas. O resultado das inscrições habilitadas deverá ser publicado para o conhecimento de todos.

2. DOS VALORES DO SUBSÍDIO E CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

2.1. O subsídio mensal de que trata este edital terá três faixas de valores: R$ 3.000,00 (três mil reais), de 6.000,00 (seis mil reais) e de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a pontuação obtida nos critérios de avaliação, conforme anexo I.

2.2. Farão jus ao subsídio mensal as entidades dispostas no Item 04 deste edital, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição na plataforma oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá <https://mapacultural.quixada.ce.gov.br/> bem como o cumprimento de todas as exigências formais aqui previstas.

2.2.1. Outros cadastros autorizados por Lei só poderão ser utilizados se no ato da inscrição de solicitação do subsídio de que trata este credenciamento puderem ter seus dados transferidos e convalidados pela comissão que analisará e homologará as informações.

2.3. Fica vedada a inscrição e concessão do subsídio:
2.3.1. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC; Serviço Social do Comércio – SESC; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI; Serviço Social da Indústria – SESI; Serviço Social do Transporte – SEST; Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT; e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE).
2.3.2. Servidores públicos, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura de Quixadá, terceirizados ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Quixadá, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
2.3.3. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Quixadá, Estado do Ceará e União no momento da assinatura do Termo de Concessão de Subsídio aos Espaços Culturais.
2.3.4. Membros da Comissão Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
2.3.5. Proponentes com impedimento junto aos cadastros federais.
2.3.6. Que constem divulgação/promoção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.
2.4. Os espaços e entidades de que trata o **Capítulo 04** deverão apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração (Anexo II), da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
2.5. O subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
2.6. Os espaços ou entidades poderão realizar seu cadastramento a qualquer momento, dentro do período definido neste do edital.
2.7. Somente os espaços ou entidades com sediados no município de Quixadá, Estado do Ceará, poderão solicitar o subsídio a que se refere este edital.

3. DOS PAGAMENTOS E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Os pagamentos dos subsídios aos espaços e entidades beneficiadas seguirão os trâmites que regem a contabilidade pública e serão precedidos de publicação dos habilitados, empenho, liquidação e nota de pagamento.
3.2. As despesas decorrentes da execução da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural correrão à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Emergência Cultural, por meio da seguinte dotação orçamentária:
3.3. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, por meio de destinação obrigatória em cumprimento à Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
3.4. Os recursos financeiros da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural serão operacionalizados pelo Banco do Brasil, através da Plataforma Mais Brasil.
3.5. A movimentação financeira por parte do beneficiário deverá ocorrer em conta bancária cuja titularidade seja do responsável pelo espaço, informada no ato do cadastramento na Plataforma Mapa Cultural de Quixadá, no nome do beneficiário, nos limites e vedações expressas nos instrumentos de regulamentação e nas normas contidas neste edital.
3.6. Em atenção disposto no § 5º, do Artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020, o pagamento do subsídio ao beneficiário ficará condicionado à verificação de elegibilidade do mesmo por meio de consulta prévia à base de dados disponibilizada pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev).

4. DOS ESPAÇOS CULTURAIS

4.1. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I – pontos e pontões de cultura;
II – teatros independentes;
III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV – circos;
V – cineclubes;
VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII – bibliotecas comunitárias;
IX – espaços culturais em comunidades indígenas;
X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI – comunidades quilombolas;
XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – livrarias, editoras e sebos;
XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII – estúdios de fotografia;
XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;
XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX – galerias de arte e de fotografias;
XXI – feiras de arte e de artesanato;
XXII – espaços de apresentação musical;
XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 2.2 deste edital.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Os espaços e entidades beneficiadas com o subsídio, após a retomada de suas atividades, ficam obrigadas a garantir, como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.
5.2. No ato da inscrição a entidade deverá informar (obrigatoriamente) no formulário eletrônico:
I – Tipo de Ação de Contrapartida (Oficina, Palestra, Workshop, Apresentação artística/cultural, Curso, Exposição, Doação de bens culturais, Seminário, Cessão temporária de bens, Oferta de serviços, ou outra ação);
II – Detalhamento da Ação, especificando o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária;
III – Público Alvo da Ação (Estudante da Escola Pública, Comunidade em Geral ou Gestão Pública);
IV – Quantidade do Público Beneficiado, informando a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação;
V – Frequência da Ação, informando a proposta do número de vezes que a ação será realizada e em que intervalo de tempo;
VI – Valor estimado da Ação, indicando qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém.
5.3. Além da informação no formato eletrônico, o proponente deverá apresentar sua proposta de contrapartida em formato digital, acompanhado de Carta de Anuência (Anexo III), devidamente assinada pelo responsável legal da instituição em que pretende realizar as atividades.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Os beneficiários do subsídio a que se refere este edital deverão apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela, em formulário específico (Anexo IV).
6.2. A prestação de contas de que trata o item anterior deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
6.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I – Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;
II - Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;
III – Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos);
IV – Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos;
V – Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
VI – Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
VII – Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;
VIII – Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;
IX – Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.);
X – Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.
XI – Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reformas ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E VALOR DO SUBSÍDIO.

7.1. Serão observados, para a definição do valor do subsídio, a pontuação e classificação do espaço cultural solicitante conforme os critérios estabelecidos na tabela constante do Anexo I.
7.2. Para efeito de definição de valores, será observada a seguinte classificação:

Faixa	Pontuação Obtida	Valor do Subsídio	Número de Projetos	Números de Parcelas	Valor Total
01.	De 01 a 24 pontos	R$ 3.000,00	10	Única	R$ 30.000,00
02.	De 25 a 48 pontos	R$ 6.000,00	10	Única	R$ 60.000,00
03.	De 49 a 72 pontos	R$ 10.000,00	10	Única	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO INCISO II					R$ 190.000,00

7.3. Os beneficiários que se enquadrarem nas faixas de classificação receberão o subsídio em parcela única, até 15 dias após a publicação do resultado final.
7.4. Fica facultado o remanejamento de recursos entre as categorias, caso uma delas não alcance a quantidades de cadastros aptos ao preenchimento das vagas.
7.5. Caso a quantidade de espaços habilitados seja maior do que a prevista será remanejado recursos do Inciso III para sua complementação, bem como caso a quantidade de espaços não corresponda as quantidades pré-estabelecidas para cada categoria, o saldo do Inciso II será remanejado para o Inciso III, ampliando as quantidades por categoria de Prêmio e Aquisição.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. A execução das ações e publicação dos selecionados seguirá o seguinte cronograma:

Ação	Data
Abertura das Inscrições	07 de outubro de 2020
Envio do Primeiro Lote/Dataprev. Inscrições até o dia 10 de outubro	17 de outubro de 2020
Envio do Segundo Lote/Dataprev. Inscrições até o dia 18 de outubro	25 de outubro de 2020
Envio do Terceiro Lote/Dataprev. Inscrições até o dia 25 de outubro	30 de outubro de 2020
Encerramento das Inscrições	31 de outubro de 2020
Envio do Quarto Lore/Dataprev. Inscrições Remanescentes	04 de novembro de 2020

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Fundação Cultural de Quixadá poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Fundação Cultural de Quixadá, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
9.3. É facultada ao Comitê Gestor promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão Técnica.
9.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital deverão ser prestados, preferencialmente, por meio do e-mail;

9.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Quixadá – CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Fundação Cultural de Quixadá, com a análise da Comissão Técnica e homologação do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc do Município.

Quixadá (CE), 07 de outubro de 2020.

JOSÉ AUDÊNIO MORAES DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Quixadá

ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS ESPAÇOS CUTURAIS
PRIORIDADE E CLASSIFICAÇÃO PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2	4	6
01	Situação do local de funcionamento do espaço cultural	6	Não possui espaço físico ou fixo	Espaço emprestado/ compartilhado	Espaço próprio, cedido ou alugado
02	Localização do espaço cultural ou área maior vulnerabilidade social	6	Nível I – Centro ou distrito sede	Nível II – Comunidades urbanas, periferias com relativa infraestrutura social e urbana	Nível III – Comunidades rurais ou tradicionais (Indígenas, quilombolas, áreas ribeirinhas)
03	Porte e finalidade econômica do espaço cultural	6	ME/EPP	MEI/Pessoas físicas	Coletivo Cultural/OSC
04	Faturamento/Receita do Espaço cultural (Ref. Exercício 2019), pode ser através de receita própria, doação, patrocínio, vendas.	6	Até 1 salário mínimo/mês = R$ 12.000,00/ano	De 1 salário mínimo até 2 salários/mês R$12.000,00 a R$24.000,00/ano	Acima de 2 salários/mês superior a R$24.000,00/ano
05	Data de criação do grupo ou coletivo, e que tenha realizado contribuição cultural no município.	6	A partir de 24 meses	25 meses à 60 meses	Acima de 60 meses
06	Número de componentes do grupo ou coletivo (pessoas que participam direta ou indiretamente no grupo)	6	De 01 a 03 componentes	De 04 a 07 componentes -	Acima de 07 componentes
07	ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL (tipos: rampas de acesso, banheiro para cadeirantes, espaço exclusivo para cadeirantes ou pessoas com mobilidade reduzida, intérpretes de libras, legendagem, audiodescrição, tradução em braile e demais avaliados pela comissão.)	6	01 tipo de acessibilidade	2 tipos de acessibilidade	3 tipos de acessibilidade
08	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO	6	ATÉ R$ 300,00	DE R$300,00 ATÉ R$ 700,00	ACIMA DE r$ 701,00
09	DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019	6	ATÉ R$ 700,00	DE R$700,01 ATÉ R$900,00	ACIMA DE R$900,01
10	DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019	6	ATÉ R$ 200,00	DE R$200,01 ATÉ R$500,00	ACIMA DE R$500,01
11	DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU	6	ATE R$ 100,00	DE R$100,01 ATÉ R$300,00	ACIMA DE R$300,01
12	FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL	6	ATÉ 01 FUNCIONÁRIO CONTRATADO	02 FUNCIONÁRIOS CONTRATADO	03 OU MAIS FUNCIONÁRIOS CONTRATADO
PONTUAÇÃO TOTAL		**72**			

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO
72	14 a 28	R$ 3.000,00
	29 a 52	R$ 6.000,00
	53 a 72	R$ 10.000,00
PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO

Anexo II
FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º.
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
DADOS DO REQUERENTE

Nome do Espaço/Coletivo:		Data da Fundação
Nome do Responsável:		
Nome Social do Responsável:		
Data do Nascimento:	Local do Nascimento:	
Endereço Residencial:		
Município:	Unidade da Federação:	
RG:	Data da Expedição:	CPF:

Declaro, para os devidos fins, que pagamos as despesas abaixo em novembro e dezembro de 2019 anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de despesas a seguir:

FORMULÁRIO DE DESPESAS PAGAS EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019

DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO
Novembro de 2019: R$ _____
Dezembro de 2019: R$ _____
Anexar comprovantes (facultativo)

DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 2 MESES DE 2019
Novembro de 2019: R$ _____
Dezembro de 2019: R$ _____
Anexar comprovantes (facultativo)

DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 2 MESES DE 2019
Novembro de 2019: R$ _____
Dezembro de 2019: R$ _____

Anexar comprovantes (facultativo)

DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU
Valor pago do IPTU de 2020: R$ _____
Anexar comprovantes (facultativo)

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:
FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS
Junho/2019
Atividades realizadas: _____
Julho/2019
Atividades realizadas: _____
Agosto/2019
Atividades realizadas: _____
Setembro/2019
Atividades realizadas: _____
Outubro/2019
Atividades realizadas: _____
Novembro/2019
Atividades realizadas: _____
Dezembro/2019
Atividades realizadas: _____
Janeiro/2020
Atividades realizadas: _____
Fevereiro/2020
Atividades realizadas: _____
Março/2020
Atividades realizadas: _____
Abril/2020
Atividades realizadas: _____
Maio/2020
Atividades realizadas: _____
Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.
Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*.
Quixadá (CE) _____de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Requerente
(Igual a do documento de identificação)

* Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 –do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Anexo III
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA (ART. 9º)

DADOS DO REQUERENTE

Nome do Espaço/coletivo:		
Nome do Responsável:		
Nome social do Responsável:		
Data do Nascimento:		Local do Nascimento:
Endereço Residencial:		
Município:	Unidade da Federação:	
RG:	Data da Expedição:	CPF:

I – TIPO DE AÇÃO DE CONTRAPARTIDA
( ) Oficina;
( ) Palestra;
( ) Workshop;
( ) Apresentação artística/cultural;
( ) Curso;
( ) Exposição;
( ) Doação de bens culturais;
( ) Seminário;
( ) Cessão temporária de bens;
( ) Oferta de serviços;
( ) Outra ação: _____
II – DETALHAMENTO DA AÇÃO
Especificar o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária: _____
III – PÚBLICO ALVO DA AÇÃO

( ) Estudante das Escolas Públicas
( ) Comunidade em Geral
( ) Gestão Pública

IV – QUANTIDADE DO PÚBLICO BENEFICIADO
Informar a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação: _____

V – FREQUÊNCIA DA AÇÃO
Informar a proposta do número de vezes que a ação será realizada e em que intervalo de tempo: _____

VI – VALOR ESTIMADO DA AÇÃO
Indicar qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém. _____

Quixadá (CE), _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Requerente
(Igual à do documento de identificação)

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER APRESENTADO AO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ESCOLA OU ESPAÇO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO E ASSINATURA DA CARTA DE ANUÊNCIA ABAIXO.

CARTA DE ANUÊNCIA
Nome da Escola ou Espaço Público: _____
Nome do responsável: _____
R.G.: _____ C.P.F.:_____
Telefone para contato: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente da proposta de atividades acima relacionadas e autorizo a realização das mesmas neste espaço como contrapartida da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, de forma gratuita e sem ônus para a instituição.

Quixadá (CE), _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Responsável Legal pela Escola/Espaço Público

Anexo IV
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 10)
DADOS DO REQUERENTE

Nome do Espaço/coletivo:		
Nome do Responsável:		
Nome social do Responsável:		
Data do Nascimento:		Local do Nascimento:
Endereço Residencial:		
Município:	Unidade da Federação:	
RG:	Data da Expedição:	CPF:

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
Valor do Subsidio:
R$_____(_____).
Data da liberação do recurso: _____/_____/2020.

FORNECEDOR	TIPO	DATA DO PAGAMENTO	VALOR
VALOR TOTAL			

1. Anexar cópia dos comprovantes de pagamento de todas as despesas elencadas neste formulário;
2. A soma do 'VALOR TOTAL' deverá ser igual ao superior ao valor do subsídio concedido;
3. Os valores das despesas não classificadas como 'manutenção' ou que não se enquadrem nos termos do edital deverão ser devolvidos à conta do Fundo Municipal da Lei Aldir Blanc.

Quixadá (CE), _____ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:4088061F

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 029.06.10/2020

O Sr. **José Audênio Moraes da Silva, Presidente da Fundação Cultural de Quixadá**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar os direitos fundamentais à cultura, previstos nos arts. 215, 216 e 216-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentar a operacionalização do subsídio mensal definido pelo inciso II, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº220, 04 de setembro de 2020 e o Decreto nº33.735, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da Cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela COVID19;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as regras de operacionalização do subsídio mensal destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto noinciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, no §4º, art. 2º, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e no §4º, art. 2º do Decreto Municipal 58/2020.

Dos Valores e Critérios

Art. 2º. O subsídio mensal de que se trata o artigo anterior terá três faixas de valores: R$ 3.000,00 (três mil reais), de 6.000,00 (seis mil reais) e de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser concedido mediante credenciamento dos espaços culturais existentes no município, devendo-se obedecer aos critérios e a pontuação em anexo.

§1ºSerão concedidos no máximo 10 (dez) subsídios para cada categoria de espaços culturais. Aqueles que não atingirem pontuação suficiente deverão concorrer aos editais que serão publicizados por esta secretaria também no escopo da Lei de Emergência à Cultura.

§2ºCaso não haja habilitados suficientes ou em exerço, os recursos para o apoio aos espaços culturais poderão ser remanejados junto aos recursos dos editais também compostos no escopo da Lei de Emergência à Cultura.

Das Condições de Habilitação

Art. 3º. Para fazer jus ao subsídio mensal previsto no artigo anterior as entidades de que trata o inciso II, caput, do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, é obrigatório o cadastro e a inscrição na plataforma oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá <https://mapacultural.quixada.ce.gov.br/> bem como o cumprimento de todas as exigências formais aqui previstas.
§1º- O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
§2º- Fica vedada a concessão do subsídio mensal a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
§3º- Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Município deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

Do Credenciamento

Art. 4º. Na fase de credenciamento, as entidades de que trata o artigo anterior deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
Parágrafo Único - A autodeclaração (conforme modelo a ser disponibilizado no credenciamento) deve vir acompanhada de todos os dados do responsável direto pelo espaço cultural, seja este último informal ou não.
Art. 5º. Os beneficiários do subsídio mensal regulamentado nesta Portaria apresentarão à Fundação Cultural de Quixadá na fase de credenciamento, solicitação do benefício, acompanhado da autodeclaração prevista no artigo anterior, contendo ainda a proposta de atividade de contrapartida social em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Do Resultado

Art. 6º. Após o resultado do credenciamento sobre a pontuação obtida pelos inscritos, proceder-se-á à convocatória de todos os partícipes conforme a ordem de classificação.
§1º - Para efeito do caput, serão considerados melhores classificados aqueles credenciados que tiverem obtido melhores pontuações, conforme tábua de critérios em anexo.
§2º - Em se tratado de espaços ou organizações culturais informais que não disponham de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o beneficiário assinará Carta de Responsabilidade e Anuência do grupo.
§3º - A relação de documentos, inclusive os modelos das Cartas de Responsabilidade e Anuência, serão devidamente discriminados na chamada pública de credenciamento.
Art. 7º. Para garantir a adequada execução dos recursos públicos, combinado com os preceitos de transparência e ampla concorrência, o credenciamento ficará aberto para análise das condições de elegibilidade até a data de 14 de outubro de 2020. Findo este período a Fundação Cultural de Quixadá com a participação do Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc efetuará a análise de todos os documentos dos partícipes do credenciamento sujeitos à elegibilidade, elaborando Ata a ser assinada por todos os seus membros devidamente designados para tal. Após este prazo, será aberto prazo de recurso de 7 (sete) dias, sendo possível inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros para efeitos de cumprimento no art.3º, §3ºdesta portaria.
§1º - Para fins de elegibilidade do beneficiário, poderá ser realizada consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
§2º - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o número do CPF do responsável como número de identificação único, vinculando o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.
§3º - Os proponentes serão inteiramente responsáveis pela legitimidade do conteúdo dos documentos que enviarem ao Município, bem como de todos os atos de encaminhamento via rede mundial de computadores, não tendo a Fundação Cultural de Quixadá e o Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc.
§4º - Membros do Conselho Municipal de Cultura que de qualquer maneira corroborem com a análise da pontuação dos espaços, declarar-se-á impedido de participar deste credenciamento com eventual organização (ou instituição) ao qual possa estar vinculado.
Art. 8º. A Fundação Cultural de Quixadá dará ampla publicidade e transparência aos atos do credenciamento previsto nesta Portaria, com preferência para o sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Quixadá e todas as suas redes sociais.

Termo de Recebimento de Subsidio Emergencial para Espaço ou Organizações Cultural

Art. 9º. Findo o credenciamento, os proponentes melhores classificados conforme o número de apoios disponíveis, firmarão Termo de Recebimento de Subsidio Emergencial para Espaço ou Organizações Cultural, por meio da Fundação Cultural de Quixadá

§1º - Os Termos mencionados no caput discriminarão a qualificação das partes; o objeto com a identificação do espaço ou organização cultural; valores a que fazem jus; contrapartida; forma de pagamento, com o cronograma físico-financeiro; períodos de execução e vigência; bem como as dotações orçamentárias.

§2º Caso o proponente não compareça para assinatura dos respectivos Termos, a Fundação Cultural de Quixadá convocará os demais, seguindo a ordem de classificação.

Art. 9º. Aplicar-se-á a esta Portaria as vedações para a celebração de parcerias previstas no Capítulo II, Seção X, da Lei Federal nº 13.019/2004.

Da Prestação de Contas

Art. 10. Será obrigatória a apresentação de prestação de contas que contemple a contrapartida social, por meio de simples relatório com fotos e frequência e relatório do uso dos recursos para o pagamento de despesas de manutenção.

Art. 11. A contrapartida social deve ocorrer após a retomada de suas atividades. Ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pelo Município, a quem incumbe atestar o cumprimento da contrapartida.

Parágrafo Único: É possível que a contrapartida social se dê por meio virtual com atividades gratuitas e, preferencialmente para alunos de escolas públicas, desde que comprove a reabertura do espaço ou retomada as atividades presenciais após o fim do Estado de Calamidade Pública. A comprovação desta dar-se-á por meio de relatório com atestados de terceiros e relatório com fotos.

Art. 12. Dos recursos percebidos a título de subsídio mensal, o proponente prestará contas no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela.

§1º - A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, sob pena de abertura de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação de regência da matéria.

§2º À prestação de contas do subsídio mensal, será aplicada – a Lei Municipal nº 2.793/2015, e alterações posteriores, e deverá ser simplificada compreendendo a natureza jurídica de subsídio emergencial da transferência.

Art. 13. Somente será permitida e autorizada a realização de despesas com os recursos do subsídio mensal os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como:

I - internet;
II - transporte;
III - aluguel;
IV - telefone;
V - consumo de água e luz; e
VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§1º - Entende-se como gasto como manutenção todo aquele necessário para que o equipamento, espaço ou organização possa se manter no período de calamidade pública e contribuir com seu regular retorno às atividades e não devendo caracterizar-se como mero investimento.

§2º - No caso de outras de despesas de manutenção (inciso VI), o beneficiário deverá obter, preferencialmente, prévia autorização da Fundação Cultural de Quixadá, devendo apresentar justificativa pormenorizada para tanto.

Art. 14. Aos beneficiários faltosos que tiverem as suas Prestações de Contas Irregulares será aberta Tomada de Contas Especial pela municipalidade para ressarcimento de eventuais danos ao erário, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, nos termos do seu art. 88, §2º.

Art. 15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de plano de trabalho, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Art. 16. Fica terminantemente proibida qualquer publicação tendente a apoio, promoção ou menção, ainda que subliminar, de candidato ou corrente política do Município, devendo todas as veiculações ter caráter institucional e ser voltadas apenas ao bem informar à população local acerca dos benefícios da Lei Aldir Blanc, sob pena de suspensão dos imediatos benefícios e abertura de Tomada de Contas Especial quando verificada a conduta faltosa por parte do beneficiário.

Quixadá – CE, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ AUDÊNIO MORAES DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Quixadá

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS

PRIORIDADE E CLASSIFICAÇÃO PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2	4	6
01	Situação do local de funcionamento do espaço cultural	6	Não possui espaço físico ou fixo	Espaço emprestado/ compartilhado	Espaço próprio, cedido ou alugado
02	Localização do espaço cultural ou área maior vulnerabilidade social	6	Nível I – Centro ou distrito sede	Nível II – Comunidades urbanas, periferias com relativa infraestrutura social e urbana	Nível III – Comunidades rurais ou tradicionais (Indígenas, quilombolas, áreas ribeirinhas)
03	Porte e finalidade econômica do espaço cultural	6	ME/EPP	MEI/Pessoas físicas	Coletivo Cultural/OSC
04	Faturamento/Receita do Espaço cultural (Ref. Exercício 2019), pode ser através de receita própria, doação, patrocínio, vendas.	6	Até 1 salário mínimo/mês = R$ 12.000,00/ano	De 1 salário mínimo até 2 salários/mês R$12.000,00 a R$24.000,00/ano	Acima de 2 salários/mês superior a R$24.000,00/ano
05	Data de criação do grupo ou coletivo, e que tenha realizado contribuição cultural no município.	6	A partir de 24 meses	25 meses à 60 meses	Acima de 60 meses
06	Número de componentes do grupo ou coletivo (pessoas que participam direta ou indiretamente no grupo)	6	De 01 a 03 componentes	De 04 a 07 componentes -	Acima de 07 componentes
07	ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL (tipos: rampas de acesso, banheiro para cadeirantes, espaço exclusivo para cadeirantes ou pessoas com mobilidade reduzida, intérpretes de libras, legendagem, audiodescrição, tradução em braile e demais avaliados pela comissão.)	6	01 tipo de acessibilidade	2 tipos de acessibilidade	3 tipos de acessibilidade
08	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU	6	ATÉ R$ 300,00	DE R$300,00 ATÉ R$ 700,00	ACIMA DE r$ 701,00

	FINANCIAMENTO DO ESPAÇO				
09	DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019	6	ATÉ R$ 700,00	DE R$700,01 ATÉ R$900,00	ACIMA DE R$900,01
10	DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019	6	ATÉ R$ 200,00	DE R$200,01 ATÉ R$500,00	ACIMA DE R$500,01
11	DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU	6	ATE R$ 100,00	DE R$100,01 ATÉ R$300,00	ACIMA DE R$300,01
12	FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL	6	ATÉ 01 FUNCIONÁRIO CONTRATADO	02 FUNCIONÁRIOS CONTRATADO	03 OU MAIS FUNCIONÁRIOS CONTRATADO
PONTUAÇÃO TOTAL		**72**			

PONTUAÇÃO TOTAL	**PONTOS**	**VALOR DO SUBSÍDIO**
72	14 a 28	R$ 3.000,00
	29 a 52	R$ 6.000,00
	53 a 72	R$ 10.000,00
PONTUAÇÃO TOTAL	**PONTOS**	**VALOR DO SUBSÍDIO**

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

NOME COMPLETO_____, nacionalidade_____, estado civil _____, profissão_____, portador do CPF nº _____, com Documento de Identidade de n° _____, residente e domiciliado no endereço _____
_____,DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para (inserir finalidade: _____), relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos
FATOS DECLAROS SOBRE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES: _____
CONTRAPARTIDA SOCIAL QUE IRÁ DESEMPENHAR:_____
Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

QUIXADÁ-CE, ____ DE _____ DE 2020.

_____
(assinatura)
(nome do declarante completo sem negrito)
DECLARANTE:
CPF:

ANEXO III - CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO GRUPO
(Para pessoa física responsável por espaço/equipamento/grupo cultural)

Declaro para os devidos fins que eu (dados do proponente) NOME COMPLETO_____
_____, RG _____, CPF _____-___, estado civil_____, nacionalidade_____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, ser responsável pelo espaço cultural (Nome do Espaço/Grupo Cultural) _____, conforme informações apresentadas na ficha cadastral:
...estar ciente de ser proibido o recebimento cumulativo de subsídio para espaços , mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
...estar ciente de que serei responsável por apresentar junto ao município a contrapartida social acordada com município
...estar ciente de que serei responsável por apresentar prestação de contas em conformidade com as regras estabelecidas pelo município
...possuir anuência dos demais membros do grupo para ser o único responsável por solicitar o auxílio para espaços/equipamentos/grupos culturais dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Município, Data.
_____
Nome (responsável)
CPF

Anuentes (Todos os membros devem assinar)
_____
Nome
CPF

_____
Nome
CPF

_____
Nome
CPF

_____
Nome
CPF

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇO OU ORGANIZAÇÕES CULTURAIS

Processo nº XXXX
Proponente/Beneficiário:

TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS – TRSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE DE QUIXADÁ E XXXX (NOME DO PROPONENTE), PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Quixadá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE DE QUIXADÁ, CNPJ Nº XXXXXXXXXX, com sede _____, doravante denominada SECRETÁRIA, neste ato representada por seu (sua) Secretário(a), NOME DO (A) SECRETÁRIO, brasileiro(a), portador do RG Nº xxxxxxxxxxx -SSP/ CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio laboral no endereço supra, e XXXX, CNPJ n° XXXX, com endereço na XXXX, telefone XXXX, e-mail: XXXX, doravante denominado(a) PROPONENTE BENEFICIÁRIO, ou simplesmente BENEFICIÁRIO, representado(a) por XXXX, CPF n° XXXX, RG nº XXXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS – TRSE, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS – TRSE tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; Lei Complementar nº 220, 04 de setembro de 2020 e o Decreto nº33.735, de 04 de setembro de 2020; o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020; e com procedimentos estabelecidos no âmbito local pelo Decreto Municipal n.º 58/2020 e suas prorrogações, devidamente publicada nos termos da legislação local vigente; e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS – TRSE a concessão de subsídio financeiro ao BENEFICIÁRIO para manutenção de seu espaço físico, solucionando demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Ceará para controle e enfrentamento ao COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Para a consecução das atividades aqui previstas no objeto deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS – TRSE, conceder-se-á o valor global de R$, correndo por conta da dotação orçamentária nºxxxx, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, que serão depositados na conta bancária do BENEFICIÁRIO informada previamente em sua proposta aprovada pela SECRETÁRIA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento se dará em parcelas no valor de _____.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO em Instituição Financeira pública;
PARÁGRAFO TERCEIRO: A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, dos dados da supramencionada conta, que devem ser envia- dos à SECRETÁRIA, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS – TRSE, assumem as partes as seguintes obrigações:

I DA SECRETÁRIA
a) Depositar, em conta bancária do BENEFICIÁRIO os recursos financeiros previstos para a execução do projeto proposto aprovado, no valor de R$ (valor por extenso);
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos recursos deste instrumento e submeter ao Comitê de Acompanhamento Municipal Aldir Blanc ou do Conselho Municipal de Cultura – dependerá do Município;
c) Analisar o Relatório de Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS – TRSE, observado o disposto na cláusula oitava deste instrumento;
d) Analisar justificativas apresentadas quando houver alteração na execução das atividades propostas ou em caso de dúvida sobre a possibilidade de realização de determinada despesa;
e) Fornecer ao BENEFICIÁRIO normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS – TRSE.

II – DO BENEFICIÁRIO
a) Manter escrituração contábil regular e apresentá-la se solicitada para averigua- ção do uso adequado dos recursos deste termo;
b) Informar conta bancária para que a SECRETÁRIA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS – TRSE;
c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETÁRIA, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS – TRSE;
e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, através de prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
f) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas; g) Apresentar relatório do projeto objeto deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS – TRSE, conforme cláusula oitava;
h) Não realizar pagamento de qualquer gratificação ou remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
i) Restituir à SECRETÁRIA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos casos de irregularidade ou de omissão na prestação de contas, nos termos do art.72 e seguintes da Lei 13.019/2014, podendo, inclusive solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público.

j) Observar as vedações aplicáveis referente ao período eleitoral, especialmente o de não realizar publicidade institucional, salvo as de caráter educativo, informa- tivo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
h) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes, imprescindíveis para a manutenção das atividades e garantia de reabertura após o fim do estado de calamidade, com recursos provenientes deste termo, o PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECRETÁRIA na hipótese de sua extinção.
k) Não tenha como dirigente membro de Poder Municipal, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Quixadá, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DOS RECURSOS EMERGENCIAIS OBJETO DES- TE TERMO
Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário somente poderão incluir despesas realizadas com I - internet; II - transporte; III - aluguel; IV - te- lefone; V - consumo de água e luz; e VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se como gasto relativos à manutenção todo aquele necessário para que o equipamento, espaço ou organização possa se manter no período de calamidade pública e contribuir com seu regular retorno às atividades, não devendo caracterizar-se como mero investimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural não elencadas expressamente neste instrumento, tampouco elenca- das na Portaria editada pelo Município, o beneficiário deverá apresentar justificativa pormenorizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS – TRSE entra em vigor a partir da assinatura deste e encerrar-se-á em 120 (cento e vinte dias) após o fim do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, sem prejuízo da regra estabelecida na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA
O PROPONENTE fica obrigado a garantir a realização da contrapartida propostas no ato de solicitação do benefício e no prazo pactuado, conforme ANEXO (Deve ser anexado este termo ao anexo VI da Portaria XXX preenchido pelo proponente na inscrição).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contrapartida deverá ser economicamente mensurável e deverá ter suas atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou ter sua atividade desenvolvida em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SECRETARIA do Município de Quixadá.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Mudanças na execução da atividade devem ser informa- dos à SECRETÁRIA juntamente com justificativa em prazo máximo de 30 (trinta) dias antes de sua execução e manter o valor do serviço mensurado no anexo. As mudanças serão analisadas juntamente com a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal, devendo conter:
...comprovação que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário;
...comprovação de retorno de atividades do espaço/organização cultural após o fim de medidas de isolamento social;
...Relatório de cumprimento de contrapartida.
PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES

CULTURAIS – TRSE dar-se-á mediante a análise dos documentos:

I. Relatório de execução de contrapartida e retorno às atividades, elaborado pelo BENEFICIÁRIO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento, contendo: registro fotográfico e/ou de vídeos; quantidade de público beneficiado; listas de frequência ou de visualizações e material de divulgação;
II. relatório de execução financeira do TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS – TRSE, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III. Ofício de Encaminhamento, TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS – TRSE e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Execução Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Relação de Bens adquiridos, Conciliação Bancária, Declaração do Cumprimento da Contrapartida, Extrato da Conta Corrente específica referente ao período constituído do recebimento da primeira parcela até o último pagamento (quando aplicável ao município em questão), Comprovante de Despesas, apresentação de no mínimo 3 (três) propostas para despesas acima R$ 8.000,00 (oito mil reais), por credor (com cartão de CNPJ de cada fornecedor) para aferição de preço de mercado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do BENEFICIÁRIO, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS – TRSE poderá ser:
I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com este instrumento e demais legislações aplicáveis; b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao BENEFICIÁRIO somente será celebrado um TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES

CULTURAIS – TRSE para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebi- mento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo, sem prejuízo de outras de natureza criminal previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS
Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do BENEFICIÁRIO, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS – TRSE, sendo obrigatória a pré- via tentativa de solução administrativa do caso.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS – TRSE as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quixadá– CE, XX de XXXX de 2020.

Nome Do (A) Secretário

Beneficiário

Testemunha Nome:
CPF/MF:

Testemunha Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:82A5C6DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2020 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 84, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados em anexo, como executores das ações estratégicas de combate e enfrentamento ao COVID-18, conforme Decreto nº 017, de 25 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Tabuleiro do Norte e ratifica medidas de enfrentamento da pandemia decorrente no novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Cabe aos servidores supramencionados executar as ações estratégicas de combate e enfrentamento ao COVID-19, elencadas abaixo:

I. Participar de bloqueios sanitários nas vias de acesso ao Município;

II. Participar de ações de orientação para enfrentamento ao COVID-19;

III. Monitorar os casos suspeitos e confirmados de COVID-19;

IV. Realizar acompanhamento das denúncias de aglomeração e disseminação do COVID-19;

V. Realizar exames e coletas de material de suspeitos de COVID-19;

VI. Realizar atendimento dos pacientes acometidos de COVID-19, junto às unidades de Saúde;

VII. Realizar as transferências de pacientes acometidos de COVID-19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de setembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

SETOR 137 – CONTRATADOS COVID-19

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
4589	ADARLIANE EMANUELLA DE ALMEIDA COSTA
4718	ADELIANO MOREIRA DE SOUZA
5008	AGUSTINHO HOLANDA CHAVES
5208	AIRES RODRIGUES ALVES
4256	ALNELI COSTA LIMA
4916	ANA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA
5055	ANA PAULA RODRIGUES DE ARAÚJO
4933	ANALICIA DE CASTRO MOREIRA
4628	ANDRESSA FERNANDES MAIA
5044	ANNA BEATRIZ VIEIRA BANDEIRA
4511	ANTONIA ALINE FREIRE MAIA
5080	ANTONIO JOSÉ DE ALENCAR IZÍDIO
4603	CAMILA MAIA MAURÍCIO
3338	CARLA GEANE FREIRE CABO
5210	CINTIA GEOVANA MOURA DE SOUSA
5227	CINTIA MAIA DE OLIVEIRA
4201	DAYENE MAIA GADELHA FERNANDES
4590	DEUCIRENE LINHARES LIMA
4572	DIANA KERLEY CABO MAIA
5046	EDNAR MENÉIA SOARES DA SILVA
4839	ELANIEL MOREIRA DE LIMA
4081	ELISGARDÊNIA OLIVEIRA DE LIMA
5190	ERICLIS GUIMARAES TARGINO
5171	ESTEFANA GADELHA CAVALCANTE
4825	FERNANDA THAÍS HOLANDA DUARTE
5187	FERNANDA VIANA RODRIGUES
5186	FRANCILANIA SABINO MAIA
3770	FRANCISCA DANIELLE DE LIMA MAIA
4934	FRANCISCO CLAUDENILDO DE OLIVEIRA
4241	FRANCISCO EUMAR GUIMARÃES JUNIOR
3471	FRANCISCO MAIA JERONIMO
4974	FRANCISCO NORONHA SOBRINHO
5211	GABRIELLY NADINE MAIA DE ALENCAR
4930	GARDENIA MACIEL DOS SANTOS
3760	GECILDO MOREIRA DE OLIVEIRA
4711	GELMA JAMILLY LIMA FÉLIX
4778	GEYSSA NATANNA DA SILVA FREITAS
4802	INGRID ELLEN NOBRE DA SILVA COUTINHO
4141	JAÍNA DE MOURA GURGEL
5202	JAMILLE DE MOURA GURGEL
4456	JANE KELLY LIMA CHAVES
4659	JÉSSICA ANDRADE GADELHA
3216	JOÃO ALBERTO FEITOZA
5192	JOÃO PEDRO GADELHA E SILVA
5189	JORGE MACEDO FERREIRA
4357	JORLÂNIA DE SOUZA DA COSTA
4636	JOSÉ ALEXANDRE DE MACEDO SOARES
5228	JOSE CARLOS LIMA DA SILVA
5195	JOSÉ LEANDRO LIMA
4453	JOSINEUDA DA SILVA
4931	JÚLIA DANIELE DA SILVA MOREIRA
5040	KARLA FERNANDA DE ARAÚJO MARTINS
5117	LARISSA BANDEIRA CHAVES
5089	LIBÂNIA DE CASTRO ALVES
4599	LOURIVAN PORFÍRIO DA SILVA
4823	LOURRANY FREIRE MAIA
5058	LUZIBÉRIA FREIRE DE OLIVEIRA
5064	MABSON DELANO ALVES BARBOSA
4986	MARIA CLARA COSME DE OLIVEIRA
3372	MARIA DAS BROTAS FERREIRA COSTA
3371	MARIA ELISGARDÊNIA LIMA IZÍDIO
4435	MARIA EVANI CHAVES
4956	MARIA GISELE CARDOSO RODRIGUES
4302	MARIA JULIANA DA SILVA DE ALMEIDA
5198	MARIA LUZIRENE DE SOUSA MAIA
5207	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
4592	MARIA ROBERTA DA SILVA OLIVEIRA
4255	MARIA VALCICLÉA SOARES DE OLIVEIRA
4982	MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DA COSTA
4203	MARINEIDE DE SOUSA DE OLIVEIRA
4712	NAYANNE LARA SILVA MAIA
4881	ODAIR JOSÉ ALVES CAMPELO
5191	PAULO HENRIQUE MELO GADELHA
4840	PRISCILLA COLARES GONDIM
5056	RAIANY ÉRICA DA SILVA MONTEIRO
0972	RAIMUNDA VALDENIZA SOARES DE OLIVEIRA
5226	REGIANE MOREIRA LUCIO
4998	REGINALDO TARGINO CHAVES
4297	RENATA DE LIMA BIZERRA

4525	RODRIGO GERSON LUCIANO OLIVEIRA
5059	RONIER CHAVES FEITOSA
4935	RONNY AISLAN RODRIGUES ROCHA
4769	RÚBIA GRAZIELLY NOGUEIRA DE SOUSA CARVALHO
4665	SÁVIO JOSÉ LIMA MARQUES
5088	SAYURE DE SOUSA SILVA
4886	TALITA FERNANDES SALDANHA
4932	THAINÁ ROCHA DA SILVA
4609	THAÍS MICAELE MARTINS NOGUEIRA
5116	TIAGO MOREIRA LUZ
5213	UBIRACI HOLANDA CHAVES
4824	UILSON FERNANDES MACHADO
5087	WALLACY RYCKMAN MACIEL MARINHO

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO II

SETOR 138 – EFETIVOS COVID-19

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
3926	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
4373	ALÉCIA DANNIELLE DA COSTA DA SILVA
0650	BENEDITA BARBOSA LIMA
0656	BETYZEIDE MAIA MALVEIRA
0654	CASSIANO RICARDO MAURÍCIO MAIA
0597	CÍNTHIA LIMA SILVA
3811	DANIELA DE ALENCAR LOPES
3927	DÉBORA JANE CHAVES CAVALCANTE
3976	FLÁVIA CHAVES DE LIMA
0258	HELENILCE MORAIS DE LIMA
0260	IRANILDE CALIXTO MOREIRA
3977	JANNIELE FERNANDES DE SOUZA
0621	JOÃO MÁRCIO DA SILVA
0652	JOSÉ DIÓGENES COSTA
3473	JOZIMARA LINHARES DA SILVA
3827	LAIANE KÁSSIA MACIEL DE SOUZA
1014	LUCIANA RODRIGUES MAGALHÃES SOARES
3833	LUZENIRA ALVES DA SILVA
1226	MÁRCIA MARISA MOREIRA DA SILVA
3240	MARIA LUZINETE GONDIM
3956	MARIA VALDÊNIA FREIRE
3247	MARIA VALDENUZA DE OLIVEIRA FAMA
0421	MARIA ZENILDE LEITE
0011	RENATA LUCIANA DE LIMA
3844	ROSÂNGELA FERNANDES DE SOUZA
0637	ROZALHA DOMINGOS DE SOUZA
0090	XISLINEIRE MARIA SOARES SALDANHA

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO III

SETOR 139 – CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
5205	ELIS TAYANNE CANDIDA FREIRE
5212	FÁBIA MARIA MAIA MOREIRA
5199	FRANCIMARIA DE LIMA FREIRE
5216	FRANCISCO LÁSARO FERREIRA MAIA
5057	JÉSSICA SOUZA MEDEIROS
5209	LÍVIA MARIA MORAES DAMASCENO
5215	MILLENA JÉSSICA DE OLIVEIRA
4593	NILMA MAIA DA COSTA
5204	RAFAEL NETO TRAJANO DA SILVA
5188	THALITA CLÁUDIA GUIMARÃES DE LIMA
5185	VICTOR SAMPAIO DE FREITAS
4851	WILMA PUREZA DE SOUZA FREITAS

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1F112160